



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7106 - Segunda-feira, 2 de outubro de 2023
Divulgação: Segunda-feira, 2 de outubro de 2023 **Publicação:** Terça-feira, 3 de outubro de 2023

EXECUTIVO

Leis Complementares

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, que "altera o inc. VIII do art. 15 da Lei Complementar nº 563, de 30 de janeiro de 2007; os incs. II e VI do art. 10 da Lei Complementar nº 869, de 27 de dezembro de 2019; o inc. V do art. 4º da Lei nº 4.235, de 21 de dezembro de 1976; e o *caput* e o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012; inclui arts. 18-B e 18-C na Lei Complementar nº 563, de 2007; art. 6º-A na Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009; inc. VII no parágrafo único do art. 9º, art. 9º-A e inc. VII no art. 10 da Lei Complementar nº 869, de 2019; arts. 3º-B e 3º-C na Lei nº 4.235, de 1976; e arts. 6º-B e 6º-C na Lei nº 5.994, de 25 de novembro de 1987, dispondo sobre a desvinculação do *superávit* financeiro do Fundo Municipal dos Direitos Difusos (FMDD), do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Pró-Ambiente) e do Fundo Municipal para Restauração, Reforma e Manutenção do Patrimônio Imobiliário do Município de Porto Alegre (Fun-Patrimônio), apurados ao final de cada exercício; alterando o Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal (FRDM) e determinando como seus recursos as receitas decorrentes do *superávit* financeiro desvinculado da conta bancária específica de cada um dos fundos alterados; extinguindo o Fundo Especial Pró-Mobilidade (FUNPROMOB); e dando outras providências; e revoga o art. 16 da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012."

LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4919_ce_446382_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 964, de 12/12/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6904, de 13/12/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho Executivo (GTE), que tem por objetivo o acompanhamento dos estudos visando a concessão dos serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos em Porto Alegre, desenvolvidos por agentes privados decorrente de Manifestação de Interesse Privado (MIP). As atividades atribuídas ao Grupo incluem o fornecimento de informações, o recebimento dos estudos, a análise e a manifestação sobre a viabilidade econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional, o acompanhamento dos trabalhos até deliberação final do Conselho Gestor de Parcerias (CGP), sobre a autorização para licitação. A coordenação será pela Secretaria Municipal de Parcerias (SMP), com validade até 31/06/2024, conforme abaixo, através da Portaria 740, de 29/09/2023 (Processo 21.0.000117365-8).

I – para EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão	A contar de
GERALDO ANTÔNIO REICHERT	189379	Engenheiro	Titular	DMLU	22/09/2023
DAIANI DA SILVA	1129236	Engenheiro	Suplente	DMLU	22/09/2023
ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS	658057	Diretor-Geral	Titular	DMLU	22/09/2023
MARION LUIZ VOLTZ	1310453	Administrador	Suplente	DMLU	22/09/2023
JOÃO RUY DORNELES FREIRE	1585622	Assessor VI	Titular	SMDS	22/09/2023
ALEX SANDER ZANOTELI MARTINS	1559893	Engenheiro	Suplente	SMP	23/08/2023
CAROLINA ROSA DA SILVA	328320	Economista	Suplente	SMP	22/09/2023
ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA	664550	Diretor-Geral	Titular	DMLU	22/09/2023
GUILHERME STEIN	1551116	Coordenador	Titular	GP/GVP	22/09/2023
FELIPE GARCIA RIBEIRO	1551850	Diretor-Geral	Suplente	GP/GVP	22/09/2023
MARIA ALICE MICHELUCCI RODRIGUES	426304	Arquiteto	Titular	SMF	22/09/2023
ALESSANDRA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS	1553160	Gerente de Atividades VI	Titular	SMP	09/08/2023
JEANNE DOS SANTOS CARRION LOPES DE ALMEIDA	1577883	Chefe de Unidade	Suplente	SMP	31/01/2023
MONIQUE RAUPP SILVA	1055780	Coordenador	Suplente	SMSURB	22/09/2023

II – para INCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão	A contar de
ANA MARIA PELLINI	1148354	Secretário Municipal	Coordenadora	SMP	22/09/2023
CARLOS HENRIQUE DA ROSA CORREA	1609408	Assessor VI	Titular	SMP	22/09/2023
EDUARDO BONILHA EINSFELD	974940	Administrador	Titular	SMP	22/09/2023
MARCELO SILVEIRA	1658379	Coordenador	Titular	SMSURB	22/09/2023
FABIANO RAMOS					

COELHO	1537962	Coordenador	Suplente	SMSURB	22/09/2023
ILSON NIETIEDT	198198	Assessor V	Titular	SMF	22/09/2023
FABRÍCIO DAS NEVES DAMEDA	1164830	Auditor-Fiscal da Receita Municipal	Suplente	SMF	22/09/2023
MAGNON DONIN	1523953	Engenheiro	Suplente	SMPAE	22/09/2023
ARCEU BANDEIRA RODRIGUES	664276	Engenheiro	Suplente	DMLU	22/09/2023
LIA BARBARA MARQUES WILGES	1069764	Professor	Titular	GP/GVP	22/09/2023
VERIDIANA AQUINO CARPES	1592262	Assessor IV	Suplente	GP/GVP	22/09/2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato Emergencial nº 85523/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Marcus Vinicius Jenisch, com vigência de 28/09/2023 a 27/10/2023, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 738, de 29/09/2023 (Processo 23.0.000115107-0).

I – Fiscais de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240	Médico Veterinário	Titular
JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	Administrador	Suplente

II – Fiscais de Serviço:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
LIZIANE DOS SANTOS JARDIM	1580531	Médico Veterinário	Titular
MARCIA HELENA PRADO ZUANAZZI	1580540	Médico Veterinário	Suplente

DESIGNA os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDet), comporem a Comissão Municipal de Serviços Funerários (CMSF), para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 373, de 25 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 6º e 7º do Decreto nº 11.513, de 27 de maio de 1996, a contar de 09/09/2023, através da Portaria 739, de 29/09/2023 (Processo 21.0.000062867-8).

I – Representantes do Executivo Municipal:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
PAULO VALENTIM SALDANHA FERNANDEZ	330570	Administrador	Titular	SMDet
ANDERSON DE SOUZA GOMES	1566245	Assessor VI	Suplente	SMDet
FULVIO REICHERT SCHEEREN	15763005	Coordenador	Titular	SMS
PAULO RICARDO BOBEK	343381	Médico Especialista	Suplente	SMS
ALEXSANDRO SILVA DA COSTA	337356	Operário Especializado	Titular	SMAMUS
ALVARO LIMA VIEIRA	1110616	Assistente Administrativo	Suplente	SMAMUS
RAQUEL ZARDIN	1285432	Técnico Social	Titular	FASC
KÁTIA VIEIRA SIQUEIRA	1092367	Assessor	Suplente	FASC

II – Demais representantes:

Nome	Atuação	Entidade
ANTÔNIO AUGUSTO AZZI NUNES	Titular	Serviços Funerários do Rio Grande do Sul (SESF/RS)
ARY BORTOLOTTI	Suplente	Serviços Funerários do Rio Grande do Sul (SESF/RS)
GERCI PERRONE FERNANDES	Titular	Associação Sul Brasileira de Cemitérios (ASBRACE)
		Associação Sul Brasileira

ALCEU ROQUE ZORTÉA	Suplente	de Cemitérios (ASBRACE)
ALESSANDRA GULARTE DEWES	Titular	Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (SINDIHOSPA)
ANDRÉIA JUSTIN DA SILVA	Suplente	Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (SINDIHOSPA)

DESIGNA os servidores abaixo elencados, para comporem o Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, com prazo de vigência de 13 (treze) meses, e CESSA EFEITOS da Portaria 206, de 03/04/2023, a contar da publicação desta, através da Portaria 742, de 29/09/2023 (Processo 22.0.000134380-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
ROVANA REALE BORTOLINI	1428381	Arquiteto	Coordenadora	SMAMUS
GIORDANA DE OLIVEIRA SANT'ANNA	1561260	Gerente de Atividades IV	Titular	SMAMUS
MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO	706453	Biólogo	Titular	SMAMUS
LUIS FELIPE DE SALES DORNELES DA SILVA	1409549	Assessor V	Suplente	SMAMUS
COSME DE ASSIS DA SILVA	1074121	Arquiteto	Titular	SMAMUS
VERÔNICA RIFFEL	1295004	Arquiteto	Titular	SMAMUS
BIBIANA CASSOL	543485	Biólogo	Suplente	SMAMUS
VANESKA PAIVA HENRIQUE	1279653	Arquiteto	Titular	SMAMUS
DANIELA VIEIRA DA SILVA	687380	Arquiteto	Suplente	SMAMUS
JOÃO RUY DORNELLES FREIRE	1585622	Assessor VI	Titular	SMDS
LEANDRO SILVA DE CASTRO	763278	Monitor	Titular	FASC
MÁRCIA DE CAMPOS ORANTAS	1318241	Engenheiro Agrônomo	Titular	DMLU
MATEUS BASTIANI PASA	1526863	Engenheiro	Suplente	DMLU
OSCAR LUIZ PELLICOLI	848235	Chefe de Unidade	Titular	SMDDET
PEDRO HENRIQUE RIBAS BARBOSA DA SILVA	1568272	Assessor IV	Suplente	SMDDET
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	1488570	Coordenador	Titular	SMSEG
EVANDRO MORAES LUCAS	1556436	Gerente de Atividades V	Suplente	SMSEG
ALDENISE CERATTI LOPES	821746	Engenheiro Agrônomo	Titular	SMSURB
PAULO FIALHO MEIRELES	822738	Engenheiro Agrônomo	Suplente	SMSURB
ISABEL CRISTINA GUIMARÃES HAIFUCH	913197	Arquiteto	Titular	SMPAE
LUCIA DE BORBA MACIEL	1230590	Arquiteto	Suplente	SMPAE
GUSTAVO MOREIRA PESTANA	369369	Procurador Municipal	Titular	PGM
ANELISE PIRES ANDRADE	1037374	Procurador Municipal	Suplente	PGM
CRISTIANO SPOHR	1309960	Engenheiro	Titular	DEMHAB
PATRÍCIA ANTUNES RUSSO	833748	Professor	Suplente	DEMHAB
MARCELO ROENNAU LEMOS	13706	Analista da Informação e Comunicação	Titular	PROCEMPA
SILVIO LONGO VARGAS	28688	Supervisor de Tecnologia e Infraestrutura	Suplente	PROCEMPA
ADÃO DE CASTRO JÚNIOR	1585681	Secretário Municipal	Titular	SMMU
MARIA CRISTINA MOLINA LADEIRA	78879	Diretor-Geral	Suplente	SMMU

BRUNO BELTRAME DE OLIVEIRA	1538144	Chefe de Unidade	Titular	SMGOV
OLIVIA TREVISANI BERTOLINI MONTEIRO	1304305	Chefe de Equipe	Suplente	SMGOV
MARCELO COELHO DA SILVA	544386	Agente de Fiscalização	Titular	SMS
GABRIELA DE OLIVEIRA SANTIAGO	1594311	Médico Veterinário	Suplente	SMS
PAULO RICARDO NICHELE RATKI	1591517	Assessor V	Titular	SMCEC
MARIA APARECIDA CORREA PIMENTEL	1609874	Assessor IV	Suplente	SMCEC
ANDRÉ SILVA FLORES	843894	Secretario Municipal	Titular	SMOI
ANA ZART BONILHA	1085590	Arquiteto	Suplente	SMOI
MARIA CARMEN SESTREN BASTOS	545950	Biólogo	Titular	SMED
ERIKA KUPAC VIANNA	1308866	Arquiteto	Suplente	SMED
ANDREIA BOCIAN	1303341	Arquiteto	Titular	DMAE
PEDRO POMPEU CORREA	827852	Engenheiro	Suplente	DMAE

DESIGNA servidores abaixo elencados para comporem força-tarefa com a finalidade de supervisionar a execução do Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário destinado à mitigação de danos à população afetada por situações de emergência ou calamidade pública, no Município de Porto Alegre, instituído pela Lei 13.640, de 29 de setembro de 2023, a contar de 29/09/2023, através da Portaria 744, de 29/09/2023 (Processo 23.0.000117885-7).

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
BRUNO BREYER CALDAS – Coordenador Titular	1476483	Secretário Adjunto	SMPAE
ROGÉRIO BEIDACK – Coordenador Suplente	1561758	Assessor VII	GP
CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA	519940	Assistente Administrativo	GP
SONISE FERREIRA MULLER DOS SANTOS	1001205	Administrador	SMPAE
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	1488570	Coordenador	CDC-SMSEG
LOIVA BEATRIZ DIEDRICH	762500	Técnico Social	FASC
VICENTE AUGUSTO CARVALHO MARQUES	1540874	Diretor-Geral Adjunto	DMLU
RAFAELA BEATRIZ RITTER	1498436	Administrador	SMGES
ADRIANA FURTADO PEREIRA DA SILVA	790166	Assistente Social	SMGES
FRANKLIN DOS SANTOS FILHO	538805	Guarda Municipal	GM-SMSEG
JÚLIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA	1562592	Secretário Municipal	SMDet
NILO RAPHAEL COSTA DOS SANTOS	1530003	Procurador Municipal	PGM

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, HELOISA HELENA KUSER, matrícula 1656350/1, Assessor IV, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 21/09/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 736, de 26/09/2023 (Processo 23.0.000097806-0).

MODIFICA, a contar de 01/09/2023, a Portaria 153, de 04/03/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6713, de 09/03/2022, e alterações posteriores, que designou o Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), Biênio 2022/2023, em conformidade com os artigos 4º e 5º, da Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965, para mandato de 02 (dois) anos, conforme abaixo, através da Portaria 741, de 29/09/2023

(Processo 21.14.000005962-5).

I – para EXCLUIR:

Nome	Atuação	Órgão
MARINA CAETANO	Titular	Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS10)
MAURICEIA ALVES DOS SANTOS	Suplente	Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS10)

II – para INCLUIR:

Nome	Atuação	Órgão
JADERSON CARVALHO RODRIGUES	Titular	Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS10)
ARIELY DE CASTRO SILVA	Suplente	Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS10)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 25/09/2023, em relação a VIVIANE CARVALHO BETTA GASSEAU, 1209981/4, Professor M4/Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 23605116 de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/05/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 25537879 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000115531-8).

CESSA, a contar de 11/09/2023, em relação a ANDREIA LEMOS SOUZA, 1617206/1, Professor M4/Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 24798772 de 09/08/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/08/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 25538656 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000115532-6).

CONCEDE, a MILENA LENTZ BOCK, 1650122/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 20/09/2023, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25441611, de 21/09/2023 (Processo 23.0.000112418-8).

CONCEDE, à servidora VALERIA FERNANDES RITTER, 1035967/01, Assistente Administrativo, lotada na Unidade de Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 16/08/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25485520, de 25/09/2023 (Processo 22.0.000005830-4).

CONCEDE, a ALICE DOS SANTOS RODRIGUES, 1650220/01, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 20/09/2023, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25453883, de 22/09/2023 (Processo 23.0.000112384-0).

CONVOCA JOICE CEFIRIN PINTO SILVEIRA NETTO, 1515632/2, Professor M4 / Temporário, TEMP23, temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 25/08/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 25537797 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000101630-0).

CONVOCA ANA CRISTINA SCHOLTEN FRUET, 1488465/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 24/04/2023 a 16/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 25552854 de 29/09/2023 (Processo 23.0.000104264-5).

CONVOCA FERNANDA BELARMINA MARQUES COQUIM, 1502255/3, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 21/09/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 25538502 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000115530-0).

CONVOCA FABRICIO RAMIRES BONACINA, 1278193/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 18/09/2023 a 16/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 25538448 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000115533-4).

CONVOCA KELLIN SIMONI DIETZ, 1657437/1, Agente de Servicos Tecnicos e Operacionais / Temporario, , temporario, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 14/09/2023 a 12/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25547690 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000111248-1).

CONVOCA LUIS AUGUSTO MATTIUSSI DOS SANTOS, 1657577/1, Agente de Servicos Tecnicos e Operacionais / Temporario, , temporario, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 18/09/2023 a 13/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25547579 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000112012-3).

CONVOCA ANDREIA LEMOS SOUZA, 1617206/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 11/09/2023 a 30/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 25538706 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000115532-6).

CONVOCA PAULO ROBERTO MANGANELLI JUNIOR, 1657291/1, Agente de Servicos Tecnicos e Operacionais / Temporario, , temporario, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 13/09/2023 a 11/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25548125 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000111130-2).

CONVOCA RAQUEL DA SILVA ALVES, 957139/2, Agente de Servicos Tecnicos e Operacionais / Temporario, , temporario, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 01/09/2023 a 29/08/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25501504 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000104777-9).

CONVOCA LUCIANE DE AZAMBUJA, 1631276/1, Arquiteto / Temporário, , temporário, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 19/09/2023 a 16/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25449575 de 22/09/2023 (Processo 23.0.000035208-0).

CONVOCA ISADORA BORBA FONSECA, 983497/1, Agente de Serviços Técnicos e Operacionais / Temporário, , temporário, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 01/09/2023 a 30/08/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25501856 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000106276-0).

CONVOCA CARLOS ALBERTO SANTIAGO, 1657623/1, Agente de Serviços Técnicos e Operacionais / Temporário, , temporário, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 18/09/2023 a 13/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25548186 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000112006-9).

CONVOCA REINALDO CORREA DE ASSIS, 1657410/1, Agente de Serviços Técnicos e Operacionais / Temporário, , temporário, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 18/09/2023 a 12/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25547482 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000112015-8).

CONVOCA JULIANO RAMOS BALBUENO, 1261991/2, Agente de Serviços Técnicos e Operacionais / Temporário, , temporário, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 13/09/2023 a 11/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25502671 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000111317-8).

CONVOCA JULIANA WAGNER, 866006/2, Arquiteto/Temporário, temporário, do/da Secretaria Municipal de Cultura, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 20/09/2023 a 17/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 25449334 de 22/09/2023 (Processo 23.0.000035448-1).

NOMEIA JOEL DA SILVA RODRIGUES, 229110/4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 08, 43501008, vaga 1002128, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular, LUCAS SILVA BRIZOLA, matrícula 1094416/5, por motivo de férias, no período de 11/09/2023 a 29/09/2023, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 25544693, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000108193-4).

NOMEIA ELIZABETE DA ROSA, 1178997/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 10 - EIXO BALTAZAR/NORDESTE, 43501010, vaga 1002231, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular, MARCO ANTONIO RODRIGUES PASCHOAL, 1389467/1, por motivo de férias, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 25544329, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000108237-0).

NOMEIA LARISSA DE MORAES GONZAGA, 1019961/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da MICRORREGIÃO 05 -

CRUZEIRO/GLÓRIA/CRISTAL, 43501005, vaga 1002110, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento da titular, DINAMARCIA AYRES DE ALMEIDA, matrícula 1270940/2, por motivo de férias, no período de 22/09/2023 a 06/10/2023, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 25554199, de 29/09/2023 (Processo 23.0.000112555-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora GABRIELA STEILMANN DEMARCHI, 1645749/1, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, no período de 28/08/2023 a 10/11/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 84169/2023 com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 206 de 29/09/2023 (Processo 23.0.000106559-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora THAIS VARGAS DA SILVA, 1498630, Assistente Administrativo, lotado na EAT/CIP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 72274, com base no Decreto nº 21.304/21 art. 2º, § 2º, inciso V de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25544540 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000116666-2).

CONCEDE, ao servidor RAFAEL VINICIUS STODUTO, 1498657, Assistente Administrativo, lotado na CIP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 78232, com base no Decreto nº 21.304/21, art. 2º, § 2º, inciso V de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25546406 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000112700-4).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA FELIX ALBUQUERQUE DRUMMOND, matrícula 449067/02, Médico, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município, no período de 02 a 04 de outubro de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar como Palestrante do Curso *Medicina Deportiva & Antidopaje* - CBF/CONMEBOL, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25548850, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000117280-8).

AUTORIZA RENATO SIMÕES COELHO, matrícula 759433/04, Professor, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município, no período de 09 a 12 de novembro de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do 23º Jogos de Integração da Pessoa Idosa, na cidade de Capão da Canoa/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25548650, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000117117-8).

CONCEDE, à servidora ANDREA SIMÕES ROTUNNO, matrícula 232686/01, Professor M5, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, a contar de 22/09/2023 até 21/09/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço Titular, Contrato Registrado SECON nº 85337/2023,

da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25547798 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000117051-1).

DESIGNA LUCIANA FINGER DE MACEDO, 1103679/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para responder pela função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Equipe de Seleção e Treinamento/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, 52500019, substituindo MARIA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA, 1272721/1, Técnico em Treinamento e Seleção, ES134NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 13/10/2023 a 27/10/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 25565239 de 29/09/2023 (Processo 23.0.000117837-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 24872318/2023, publicada no DOPA em 29/08/2023, 25122051, INCLUINDO o servidor PEDRO HENRIQUE CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 1610180/03, como Fiscal de Contrato titular, e EXCLUINDO a servidora MARIA WALEWKA MAZZINI NIEDERAUER GUSMÃO, matrícula 1644718/01, ambos a contar de 15/08/2023, Contrato nº 84145/2023 (I Termo Aditivo do Contrato 79030/2022) - PE 455/2021, Lote 03 SUL, que tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo prorrogado até 17/10/2023, através da Portaria 25122081, de 30/08/2023 (Processo 22.0.000086415-7).

Contrato	Pregão Eletrônico	Empresa CNPJ	Fiscal de Contrato Titular Matrícula	Fiscal de Contrato Substituto Matrícula
84145/2023	455/2021	APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA 00.087.163/0005-87	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE OLIVEIRA 1610180/03	HEBERT FIGUEIRÓ E SILVA 1644548/01

AUTORIZA ROCHELLE DE NEGREIROS PEREIRA, matrícula 1254782, vínculos 01 e 02, a afastar-se do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, de 26 a 27 de setembro de 2023, para XII Encontro sobre Leitura e Escrita em Sociedades Indígenas (ELESI), promovido pela Universidade Federal da Bahia e Associação Kamuri, que se realizará em Salvador/BA, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25495107, de 26/09/2023 (Processo 23.0.000112774-8).

AUTORIZA CARINA AGUIAR LENZ BECKER, 1236148/01, Professor, a afastar-se do Município, de 25 a 28 de outubro de 2023, para XVI Congresso Nacional das Associações Pestalozzi, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25507227, de 26/09/2023 (Processo 23.0.000115826-0).

AUTORIZA RAMON AREND PARANHOS, 1588940/01, Professor, a afastar-se do Município, de 09 a 10 de outubro de 2023, para Concurso Público para o Magistério Superior, promovido pela Universidade Federal da Bahia, que se realizará em Salvador/BA, sem ônus para o Município, com base nos artigos 32, 76, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25541452, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000116127-0).

CONCLUI a Sindicância instaurada através da Portaria 8526639 de 22/10/2019, para apurar os fatos relatados no Processo 19.0.000055224-3, por arquivamento, com base na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 25516810, de 27/09/2023 (Processo 19.0.000055224-3).

CONCLUI a Sindicância instaurada através da Portaria 279, de 23/05/2019, para apurar os fatos relatados no Processo 19.0.000063626-9, por prescrição, com base na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria 25516904, de 27/09/2023 (Processo 19.0.000063626-9).

9).

CONCLUI a Sindicância instaurada através da Portaria 293 de 07/06/2019, para apurar os fatos relatados no Processo 18.0.000065333-7, por prescrição, com base na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria 25517000, de 27/09/2023 (Processo 18.0.000065333-7).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 85412/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NOSSA TERRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 25511607 de 27/09/2023 (Processo 23.0.000113126-5).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1
Fiscal de Serviço	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85411/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COOPERDOMPEDRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, CNPJ nº 33.223.133/0001-86, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 25516684 de 27/09/2023 (Processo 23.0.000113103-6).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1
Fiscal de Serviço	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85414/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA, CNPJ nº 29.682.996/0001-44, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 25517086 de 27/09/2023 (Processo 23.0.000113018-8).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1
Fiscal de Serviço	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85223/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as empresas APPESUL - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DO EXTREMO SUL, CNPJ nº 11.272.640/0001-77, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 25358653 de 15/09/2023 (Processo 23.0.000110006-8).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1
Fiscal de Serviço	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/1	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85298/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COOPAFS - COOPERATIVA DA PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SARANDI E REGIÃO, CNPJ nº 09.099.485/0001-97, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da Portaria 25470761 de 25/09/2023 (Processo 23.0.000110655-4).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/01
Fiscal de Serviço	SARA BORTOLUZ Matrícula 1323717/01	SÍLVIA PAULI Matrícula 1020790/02

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, os servidores ELIZABETH CORBETTA, matrícula 774227/6, Chefe de Unidade, como Fiscal de Contrato; EDUARDO SILVA FREIRE, matrícula 1606930, Chefe de Equipe, Titular, e JULIANA BELARDINELLI, matrícula 793490/3, Engenheiro, Suplente, como Fiscais de Serviço, para fiscalizarem o Contrato nº 85237/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa IDEIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.975.597/0001-39, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no Museu Joaquim José Felizardo, cuja vigência é de 30 (trinta) dias após a Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, através da Portaria 426, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000086564-8).

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85305/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ANGELA MARIA DIEL PRODUÇÕES, CNPJ 11.142.159/0001-67, com vigência de 10 meses, de 07/10/2023 a 06/07/2024, que tem por objeto realizar a coordenação artística de 08 concertos de música erudita, chamado de "Concertos no Capitólio", às 11h, no Cinema Capitólio. As atividades ocorrerão mensalmente, sendo executado um concerto por mês, iniciando em outubro de 2023 e estendendo-se até 2024, sendo uma atividade oferecida de forma gratuita ao público, através da Portaria 429, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000098366-7).

Função	Titular	Matrícula	Cargo	Suplente	Matrícula	Cargo
Fiscal de Contrato	CLÁUDIA PINTO ALVES	335141/1	Assistente Administrativo	ELISEU DA SILVA RODRIGUES	511393/1	Músico Instrumentista de 2ª Classe
Fiscal de Serviço	ELTON BENÍCIO ESCOBAR SALDANHA	1540360/1	Coordenador	-	-	-

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor JESSE MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2, Coordenador, como Fiscal de Contrato, do Contrato nº 84797 / 2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, cujo objeto é a reserva de espaço do Teatro Renascença no(s) dia(s) 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de agosto de 2023, de acordo com o Edital de Ocupação dos Teatros Municipais – 2º semestre/2023, através da Portaria 387, de 08/09/2023 (Processo 23.0.000086499-4).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, os servidores ELIZABETH CORBETTA, Chefe de Unidade, matrícula 774227/6, como Fiscal de Contrato; EDUARDO SILVA FREIRE, Chefe de Equipe, matrícula 1606930 (Titular), e JULIANA BELARDINELLI, Engenheira, matrícula 793490/3 (Suplente), como Fiscais de Serviço, para fiscalizarem o Contrato nº 85253/2023, PE 148/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 07.975.597/0001-39, para prestação de serviços de manutenção do telhado do Museu Joaquim José Felizardo, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, cuja vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, através da Portaria 425, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000093588-3).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor JESSE MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2, Coordenador, como Fiscal do Contrato nº 85334/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e LUCIANA IBARRA DOS SANTOS, cujo objeto é a reserva de espaço do Teatro Renascença nos dias 22/09/2023, 23/09/2023 e 24/09/2023, de acordo com o Edital de Ocupação dos Teatros Municipais – 2º semestre/2023, através da Portaria 430, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000107081-9).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor JESSE MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2, Coordenador de Artes Cênicas, como Fiscal do Contrato nº 85333/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e ROSANA MARQUES POETA DE MORAES, cujo objeto é reserva de espaço da Sala Álvaro Moreira no dia 28 de setembro de 2023, de acordo com o Edital de Ocupação dos Teatros Municipais – 2º semestre/2023, através da Portaria 428, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000107087-8).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, os servidores RENATO WIENIEWSKI, matrícula 317941/3, Chefe de Equipe, como Fiscal de Contrato; EDUARDO SILVA FREIRE, matrícula 1606930, Chefe de Equipe, Titular, e JULIANA BELARDINELLI, matrícula 793490/3, Engenheiro, Suplente, como Fiscais de Serviço, para fiscalizarem o Contrato nº 85254/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.975.597/0001-39, para prestação de serviços comuns de engenharia no imóvel Solar da Travessa Paraíso, imóvel sob responsabilidade da SMCEC-PMPA, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, cuja vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, através da Portaria 427, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000088510-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANDREA FUMAGALI FONTOURA, 1537504/02, Assessor, a afastar-se de suas funções para participar do 78º Congresso Brasileiro de Cardiologia, de 28/09/2023 a 30/09/2023, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25535029, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000116564-0).

AUTORIZA PATRICIA COSTA COELHO DE SOUZA, 225918/02, Técnico em Comunicação Social, a afastar-se de suas funções para participar da 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças e Oficina de Vigilância em Emergência em Saúde Pública, de 06/11/2023 a 10/11/2023, em Brasília/DF, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25533988, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000116195-4).

AUTORIZA JANAÍNA DE VARGAS SILVA, 1131184/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do 78º Congresso Brasileiro de Cardiologia, dia 29/09/2023, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25511096, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000115664-0).

AUTORIZA CLAUDIA GERTZ, 1287192/02, Enfermeiro, a afastar-se de suas funções para participar do 78º Congresso Brasileiro de Cardiologia, dia 28/09/2023, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25510959, de 27/09/2023 (Processo 23.0.000114982-2).

AUTORIZA TATIANE ACOSTA PATZER, 1070096/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do

78º Congresso Brasileiro de Cardiologia, de 28/09/2023 a 30/09/2023, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 25534955, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000113945-2).

CONCEDE, à servidora VÂNIA MARIA FRANTZ, matrícula 48476601, cargo Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, no período de 30/05/2023 a 29/05/2024, em virtude da designação como Gestor, relativo ao Termo de Colaboração nº 82.223/2023 – SEI 23.0.000025671-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25534951 de 28/09/2023 (Processo 23.0.000071794-0).

CONCEDE, à servidora VIRGINIA SELBACH BORGES, matrícula 53684501, cargo Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, no período de 17/09/2023 a 16/09/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 71732/2020 – SEI 18.0.000127649-9, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25521204 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000082038-5).

CONCEDE, à servidora JÚLIA JANSSEN DE SÁ, matrícula 1299956/01, cargo Arquiteto, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, no período de 09/09/2023 a 21/11/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 82315/2023 – SEI 22.0.000118162-2, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25520549 de 26/09/2023 (Processo 22.0.000078214-2).

CONCEDE, à servidora MARIA LUCIA FLACH, matrícula 46135301, cargo Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, no período de 13/09/2023 a 12/09/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 84557/2023 – SEI 23.0.000008128-0, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25500848 de 26/09/2023 (Processo 22.0.000126318-1).

CONCEDE, ao servidor ORQUIDES BATALHA DE MELO, matrícula 711667/02, Técnico Industrial, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, no período de 09/09/2023 a 21/11/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 82315/2023 – SEI 22.0.000118162-2, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25520991 de 26/09/2023 (Processo 22.0.000161785-4).

CONCEDE, à servidora ANA CLÁUDIA MARTINS DE LIMA, matrícula 456345 01, cargo Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, no período de 28/08/2023 a 31/08/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 84990/2023 – SEI 23.0.000009003-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25520274 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000042503-6).

CONCEDE, à servidora CRISTIANE ROSA GARCEZ DE DEUS, matrícula 111097702, cargo Administrador, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 01/09/2023 a 01/08/2024, em virtude da designação como Gestor, relativa ao Contrato 84413/2023 - SEI 22.0.000088158-2, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25521125 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000045378-1).

CONCEDE, à servidora BEATRIZ FAES DA SILVA, matrícula 54002201, cargo Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, no período de 07/05/2023 a 30/06/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 71776/2020 – SEI 19.0.000137058-0, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25520484 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000061124-7).

CONCEDE, à servidora ROBERTA CASAGRANDE SCOLARI, matrícula 1249460-01, cargo Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, no período de 13/09/2023 a 12/09/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 84557/2023 – SEI 23.0.000008128-0, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 25500446 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000112081-6).

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 80128/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LIFE STAR EIRELI, CNPJ nº 13.969.248/0001-07, com vigência de 08/11/2022 a 07/11/2023, para a prestação de serviço especializado de transportes de amostras biológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, através da Portaria 25556246, de 29/09/2023 (Processo 22.0.000042009-7).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo	A contar de
FLAVIO FELICIANO DOS SANTOS (Titular)	420892-01	Técnico em Análises Clínicas	05/12/2022
GABRIELE SERRA BREHM (Suplente)	1154966-02	Biomédico	05/12/2022

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ROCHELE LATRONICO BESKOW (Titular)	Laboratório HPS	1240978/01	Biomédico	05/12/2022
PAULO ROBERTO DA SILVA (Suplente)	Laboratório HPS	845052	Farmacêutico	05/12/2022
ANNELISE RIBEIRO DA ROSA (Titular)	ULAB - HMIPV	1270060-01	Biomédico	28/09/2023
ADRIANA STEFFENS (Suplente)	ULAB - HMIPV	107108401	Farmacêutico	28/09/2023
JULIANA DAMETTO KRÁS BORGES (Titular)	Laboratório PACS	1319310	Farmacêutico	05/12/2022
LISIANE SMIDERLE (Suplente)	Laboratório PACS	1248383	Biomédico	05/12/2022
RITA ADRIANI DIAS DE OLIVEIRA COELHO (Titular)	CF IAPI	152458502	Enfermeiro	05/12/2022
TATIANE ACOSTA PATZER (Suplente)	CF IAPI	107009601	Enfermeiro	05/12/2022
KELLYN ROCHA DE VARGAS (Titular)	US BELÉM NOVO	1556827/02	Enfermeiro	05/12/2022
NICOLE CANALLI SONDA (Suplente)	US BELÉM NOVO	137624102	Cirurgião- Dentista	01/08/2023
BRUNA LAIS ALCARÁ DE MORAIS (Titular)	US CAMAQUÃ	1249185/01	Enfermeiro	05/12/2022
MARIDITE DA ROCHA FRANCO (Suplente)	US CAMAQUÃ	459061	Enfermeiro	05/12/2022
PAOLA BRANGEL SPANEMBERG DE LIMA (Titular)	US MODELO	143154401	Técnico de Enfermagem	05/12/2022
VANESSA NOGUEIRA MARTINO (Suplente)	US MODELO	93106002	Enfermeiro	05/12/2022
GIANE BERVIG MARTINS (Titular)	SAE SANTA MARTA	136049301	Técnico de Enfermagem	27/07/2023
MATEUS FREITAS CUNDA (Titular)	CAPS AD GCC	99393402	Psicólogo	05/12/2022
RAFAELA CARMARGO	CAPS AD GCC	160540201	Técnico de Enfermagem	05/12/2022

TELLES (Suplente)				
LUIZ FERNANDO DE MATTOS (Titular)	US BANANEIRAS	966165	Enfermeiro	05/12/2022
LILIAN SUSANA BORBA SARAIVA (Suplente)	US BANANEIRAS	1099280	Enfermeiro	05/12/2022
ROSIENE FERREIRA MAMMARELA (Titular)	CS BOM JESUS	561220-01	Técnico de Enfermagem	01/09/2023
LUCIANE FILGUEIRAS DE MELO (Suplente)	CS BOM JESUS	1132130-01	Enfermeiro	01/09/2023
LUCIANA ROSA PORTO (Titular)	AE MURIALDO	963346	Enfermeiro	05/12/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Suplente)	AE MURIALDO	104774401	Enfermeiro	05/12/2022
JANAINA DE VARGAS SILVA (Titular)	US Passo das Pedras I, Jenor Jarros, Vila Elizabeth e Sarandi	113118401	Enfermeiro	11/11/2022
BARBARA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA (Suplente)	US Passo das Pedras I, Jenor Jarros, Vila Elizabeth e Sarandi	43747803	Enfermeiro	11/11/2022
ANA PAULA GUEDES DA COSTA (Titular)	US CERES	427497/02	Enfermeiro	11/11/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Suplente)	US CERES	104774401	Enfermeiro	11/11/2022
CINARA MONSER (Titular)	US Chácara da Fumaça	40270104	Nutricionista	11/11/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Suplente)	US Chácara da Fumaça	104774401	Enfermeiro	11/11/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Titular)	US Laranjeiras	104774401	Enfermeiro	11/11/2022
CINARA MONSER (Suplente)	US Laranjeiras	40270104	Nutricionista	11/11/2022
DENISE WISNIEWSKI DE MATTOS (Titular)	US Panorama	92633703	Enfermeira	11/11/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Suplente)	US Panorama	104774401	Enfermeiro	11/11/2022
WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS (Titular)	US Aparício Borges e US Vila Cruzeiro	112713601	Técnico em Enfermagem	11/11/2022
SORAYA LOPES GONÇALVES (Suplente)	US Aparício Borges e US Vila Cruzeiro	110362801	Técnico em Enfermagem	11/11/2022
MARISELDA TECCHIO	US Aparício Borges e US	112978301	Enfermeiro	11/11/2022

(Suplente)	Vila Cruzeiro			
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Titular)	US IPANEMA, US RESTINGA	120883701	Técnico em Enfermagem	11/11/2022
RITA DE CÁSSIA DE JESUS TROGILDO (Suplente)	US IPANEMA, US RESTINGA	54735101	Assistente Administrativo	11/11/2022

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012/2016, as servidoras ANDRESSA FAORO DA SILVA, matrícula 1527665, e NATALI DA ROCHA FARIAS, matrícula 1558749, como Fiscais de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato 84.987/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a Empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, vigente de 08 de setembro de 2023 a 06 de março de 2024, cujo objeto é a aquisição de brocas para neurocirurgia, para utilização no Hospital de Pronto Socorro, através da Portaria 25541522, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000090014-1).

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81597/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 88.484.969/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de locação mensal de equipamento automatizado destinado à realização de testes de gasometria, incluindo o fornecimento de insumos e equipamento de automação, e a manutenção preventiva, corretiva, calibração do equipamento e treinamento técnico, para a Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 20/01/2023 a 19/01/2024, através da Portaria 25562422 de 29/09/2023 (Processo 22.0.000090841-3).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo	A contar de
CAROLINA HELOISA DOS SANTOS BOROWICZ	782261	Farmacêutico	16/02/2023
GABRIELE SERRA BREHM (Suplente)	1154966	Biomédico	16/02/2023

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ADRIANA STEFFENS	HMIPV	107108401	Farmacêutico	27/09/2023
ANNELISE RIBEIRO DA ROSA (Suplente)	HMIPV	1270060	Biomédico	16/02/2023

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 78578/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86, cujo objeto é prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para a Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 10/10/2022 a 09/10/2023, através da Portaria 25564290, de 29/09/2023 (Processo 22.0.000028497-5).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo	A contar de
MICHEL KÖPP LIMA (Titular)	875949/02	Assistente Administrativo	15/09/2022
RENATA INSABRALDE DA SILVA (Suplente)	1062689/01	Assistente Administrativo	15/09/2022

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
RENATA INSABRALDE DA SILVA (Titular)	SMS - Sede	1062689/01	Assistente Administrativo	09/11/2022
MICHEL KÖPP LIMA (Suplente)	SMS - Sede	875949/02	Assistente Administrativo	09/11/2022
FERNANDA DE MELLO CASSOT (Titular)	DAPS-SMS	130732001	Enfermeira	01/09/2023
GISELE PEREIRA			Assistente	

LIMA (Suplente)	DAPS-SMS	1001779/01	Administrativo	19/08/2022
ROBERTO CARUSO BEZERRA (Titular)	SAMU	111100/01	Assistente Administrativo	19/08/2022
ELIEL ALVES PEREIRA (Titular)	PACS	111105/01	Técnico em Enfermagem	19/08/2022
JORGE FONSECA MARINHO (Titular)	HMIPV	256101/01	Assistente Administrativo	19/08/2022
ALEXANDRE NUNES BARBOSA (Suplente)	HMIPV	66167603	Auxiliar de Serviços Técnicos	19/08/2022
LUCIO ANTÔNIO MOREIRA DA TRINDADE (Titular)	HPS	338208/02	Assistente Administrativo	19/08/2022
JOSÉ ZEFERINO ALVES VARGAS FILHO (Suplente)	HPS	226273/01	Assistente Administrativo	19/08/2022
THIAGO RODRIGUES (Titular)	DVS	1062760/01	Agente de Fiscalização	19/08/2022
GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS (Suplente)	DVS	993351/01	Motorista	19/08/2022

FAZ CESSAR, em 31/08/2023, em relação à servidora CRISTIANE ROSA GARCEZ DE DEUS, matrícula 111097702, cargo Administrador, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 23291734, de 25/04/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/04/2023, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 25521058 de 26/09/2023 (Processo 23.0.000045378-1).

FAZ CESSAR, a contar de 28/09/2023, as Portarias 21445784, de 30/11/2022 e 25250721, de 08/09/2023, no que se referem à designação dos servidores abaixo com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato SECON nº 80128/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LIFE STAR EIRELI, CNPJ nº 13.969.248/0001-07, com vigência de 08/11/2022 a 07/11/2023, para a prestação de serviço especializado de transportes de amostras biológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, através da Portaria 25556152, de 29/09/2023 (Processo 22.0.000042009-7).

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
KELLY GOULART LIMA (Titular)	ULAB - HMIPV	949180-02	Farmacêutico
ANNELISE RIBEIRO DA ROSA (Suplente)	ULAB - HMIPV	1270060-01	Biomédica

FAZ CESSAR, a contar de 01/09/2023, a Portaria 19981115, de 11/08/2022, que designou a servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1431625/01, Técnico em Enfermagem, como Fiscal de Serviço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 78578/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86, cujo objeto é prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para a Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 10/10/2022 a 09/10/2023, através da Portaria 25564262, de 29/09/2023 (Processo 22.0.000028497-5).

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

FORMALIZA AUSÊNCIA de JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR, matrícula 1116681, efetivo, Engenheiro, ES211NS, no dia 03 a 05 de outubro de 2023, para participar da Fenasan - Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente 2023, a ocorrer em São Paulo/SP, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, III, através da Portaria 2632 de 28/09/2023 (Processo 15.10.000000261-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, prazo de 08 meses, a contar de 11/07/2023 até 10/03/2024, os servidores JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, matrícula 131038.0, Fiscal de Serviço Titular, e LORENZO DOS SANTOS MICHELON, matrícula 162994.8, Suplente, na Dispensa de Licitação 007/2023, objeto Curso de Avaliação e Perícia de Imóveis, com a empresa Inteligência Educacional Ensino a Distancia Ltda., através da Portaria 25545156 de 28/09/2023 (Processo 23.14.000002012-6).

DESIGNA, no período de 05/07/2023 a 04/12/2023, através da Ordem de Serviço 005/2023, os servidores JORGE LUIS MARÇAL LEMOS, 131038.0, Fiscal de Serviço Titular, e LORENZO DOS SANTOS MICHELON, 162994.8, Fiscal de Serviço Suplente, para fiscalizarem a FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL sobre o Curso de REURB, através da Portaria 25546248 de 28/09/2023 (Processo 23.14.000000907.6).

MODIFICA a Portaria 23092543/2023, onde o servidor RAFAEL ALMADA TRINDADE, matrícula 162551.9, Fiscal de Serviço no Projeto de Terraplenagem, acrescenta os serviços de Drenagem Provisória, Canteiro de Obras e Plano Geral de Trabalho, a contar de 16/07/2023, As demais informações sem alterações, conforme Contrato 75126/2021, Objeto Revisão de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia dos Condomínios Coronel Claudino, Tamandaré I e II, firmado com a Empresa Encop Engenharia Ltda., através da Portaria 25555209, de 29/09/2023 (Processo 20.14.000002767-1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, em substituição, JOICE ELIANE LOPES DA SILVA, 1077988/02, Assistente Social, adida da Secretaria Municipal de Educação, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000155, da Área do Cadastro Único, 70401024, da Coordenação de Gestão de Benefícios e Cadastro Único, no período de 08/08/2023 a 28/09/2023, em virtude de impedimento legal da titular, MARCIA DE SOUZA MEDEIROS, 761610/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 865, de 28/09/2023 (Processo 19.15.000002462-3).

EXONERA PEDRO ISAIAS SONEGO BURIGO, 1637215/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, 350104, vaga 5000026, da Assessoria Jurídica, 70004007, a contar de 01/10/2023, cessando todas as vantagens, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 856, de 28/09/2023 (Processo 23.0.000111881-1).

REGULARIZA a Gratificação de Incentivo Técnico, em relação à servidora abaixo relacionada, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 863, de 28/09/2023 (Processo 23.15.000005730-2).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	MOTIVO
CONCEDE	759998/02	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	01/11/1995	REVISÃO

REGULARIZA o Avanço Trienal, em relação à servidora abaixo relacionada, com finalidade de registro funcional para aposentadoria, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150/1987, e 123 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 862, de 28/09/2023 (Processo 23.15.000005730-2).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)
CONCEDE	759998/02	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	01	15/03/1998

RELOTA ALBERTO MASCARELLO FIGUEIRO, 757620/03, Assistente Técnico Administrativo N6, da Área de Arquivo Permanente para o Centro de Referência de Assistência Social Hípica, 70502007, a contar de 26/09/2023, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 864, de 28/09/2023 (Processo 23.15.000005134-7).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 244 de 19/09/2023 (Processo 23.13.000007306-0).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
181083	MARIA EMILCE DA SILVA FLORES COUTO	17/07/2023

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, o servidor ROGERIO PIQUELET DOS SANTOS, matrícula 723610, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Montador Eletromecânico, classe 06-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Líder de Equipe III - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,12%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16, através da Portaria 934 de 22/09/2023 (Processo 21.13.000006689-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, a servidora NOELI LEMES MARTINS, matrícula 662383, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 968 de 23/09/2023 (Processo 22.13.000004437-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, a servidora ROSA ANTONINHA DOS SANTOS, matrícula 658860, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Operário Especializado, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 969 de 23/09/2023 (Processo 22.13.000004238-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2023, a servidora NURI MARA ALCANTARA PONTES, matrícula 184175, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16, através da Portaria 972 de 25/09/2023 (Processo 22.13.000003094-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2023, o servidor ERNESTO MOURA RODRIGUES, matrícula 83668, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Pedreiro, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 855 de 25/09/2023 (Processo 21.13.000007038-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2023, o servidor FORTUNATO GUTERRES DE LIMA, matrícula 127453, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 799 de 25/09/2023 (Processo 21.13.000005189-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2023, o servidor RONALDO MOURA MORAES, matrícula 708759, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (01) - Responsável por Serviço - artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE -

Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,76%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei nº 6203/88, através da Portaria 966 de 22/09/2023 (Processo 23.13.000000971-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, a servidora CONSTÂNCIA CONCEIÇÃO GONÇALVES LEITE, matrícula 270511, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Cozinha, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 977 de 26/09/2023 (Processo 23.13.000002565-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2021, o servidor EDUARDO LIMA GAZZOLA, matrícula 224148, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Coordenador - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,7573%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 926 de 12/09/2023 (Processo 20.13.000004289-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, II c/c § 6º, II, da Lei Orgânica do Município, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, a servidora ADRIANA CARLA LAZZARI DA SILVA, matrícula 245875, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cargo de Operador de Rádio Transceptor, classe 05-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 978 de 28/09/2023 (Processo 23.13.000003592-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

RETIFICA a Portaria 1098 de 2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2019, ao servidor GERSON LUIS SILVEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 738790, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Agente de Serviços Externos, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Média de Serviço Extraordinário (50h24min) - artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, inciso II, da Lei 6203/88, com redação da Lei nº 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,64%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; Decreto 19625/16, reajuste efetivado pela paridade, face atendimento à Requisição de Documentos nº 379728/2023 do TCE, através da Portaria 856 de 26/09/2023 (Processo 19.13.000000292-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

RETIFICA a Portaria 439 de 25/05/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2020, ao servidor PAULO RENATO DA SILVA, matrícula 743267, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, com reajuste efetivado pelo valor real, face atendimento à Requisição de Documentos nº 379476/2023 do TCE, através da Portaria 858 de 21/09/2023 (Processo 19.13.000006176-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor EDUARDO LIMA GAZZOLA, matrícula 224148, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 765, de 17/09/2021, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face incorreção, através da Portaria 925, de 29/09/2023 (Processo 20.13.000004289-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Despachos

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000006913-6 - DEFERE, em relação a TEMIS BORBA DOS SANTOS, 585649/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989. Total de 3571 dias = 09 anos, 09 meses, 16 dias, excluído o período colidente.

- Instituto de Ginecologia do Rio Grande do Sul LTDA - 03/05/1993 a 30/10/1993;
- Adriana Harter Teixeira Bolasell - 03/01/1994 a 09/01/1995;
- Fabiola Tanus dos S Stefani - 01/12/1995 a 08/03/2004.

Processo 23.13.000007289-7 – DEFERE, em relação a ALEXANDRA DA SILVA PADILHA, 516925, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989. Total de 1627 dias = 04 anos, 05 meses, 17 dias.

- Abase Assessoria Basica de Servicos LTDA - 03/01/1994 a 02/04/1994;
- Instituto Pobres Servos da Divina Providencia - 14/05/1997 a 31/07/2001.

Processo 23.13.000006919-5 - DEFERE, em relação a LUIZ ANTONIO SOUZA PITHAN, 809126/1, Guarda Municipal, FV10306, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989. Total de 5553 dias = 15 anos, 02 meses, 18 dias.

- Zivi SA Cutelaria - 12/01/1989 a 24/02/1989;
- Ki Presentes Distribuidora de Brinquedos LTDA - 01/05/1989 a 01/11/1990;
- Renner Sayerlack S/A - 13/05/1991 a 17/10/1994;
- Melson Tumelero SA - 20/02/1995 a 31/07/1998;
- Costaneira - Arno Johann S.A. Comercio de Materiais de - 26/04/1999 a 23/11/2005;
- Criar Materiais de Construcao LTDA - 01/12/2005 a 20/01/2006.

Processo 23.13.000006979-9 – DEFERE, em relação a MARCELO ARTICO VIAL, 420909/1, Assistente Administrativo, AA10406, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989. Total de 1083 dias = 02 anos, 11 meses, 23 dias.

- Banco HSBC Bamerindus SA - 24/07/1995 a 16/07/1998.

Processo 23.13.000006884-9 – DEFERE, em relação a LOECI PALMEIRA BRILHANTE, 836063, Técnico em Enfermagem, TP10707, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989. Total de 5758 dias = 15 anos, 09 meses, 13 dias.

- WMS Supermercados do Brasil LTDA. - 19/03/1983 a 09/04/1990;
- Ceres Panificacao Industria e Comercio Limitada - 05/06/1990 a 20/04/1991;
- Sind. Empregados Comercio Hoteleiro e Similares P. Alegre - 13/12/1993 a 18/10/2001.

Processo 23.13.000007051-7 - DEFERE, em relação a DENISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, 1447220/1, Monitor, SA10806, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 9050 dias = 24 anos, 09 meses, 20 dias.

- Zahra Yassine M R - 01/10/1987 a 31/12/1987;
- Muhammad Khadr Hasan Yahia - 17/10/1988 a 14/01/1989;
- Muneif Abus Safa - 01/04/1990 a 17/10/1992;
- Najah Mustafa Atyeh M E - 01/10/1993 a 30/04/1994;
- Pequeno Polegar Escolinha De Lazer E Criatividade Ltda. - 01/06/1996 a 12/04/2000;
- Eliziane Aves Longara - 06/11/2000 a 27/08/2001;
- Hospitalar Gaúcha Ltda. - 01/04/2002 a 01/10/2014;
- Protelimp Serviços de Portaria, Limpeza e Mão-de-obra T. - 02/10/2014 a 16/04/2016;
- Amparo Santa Cruz-Orionopolis - 17/04/2016 - 01/04/2017;
- Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH - 02/04/2017 a 01/10/2018.

Processo 23.13.000006873-3 – DEFERE, em relação a MARCIA REGINA DE AZEREDO RYSDYK, 965926/1, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao Município, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, ou do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989; do § 1º do artigo 7º; dos §§ 2º e 3º e por força do § 4º, todos do artigo 6º, da Lei Complementar 851/19, e conforme interpretação constante no Parecer Singular da PGM 1209/2020.

Total de 1637 dias = 04 anos, 05 meses, 28 dias, excluída a colidência.

- Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - 15/05/2005 a 09/08/2009.

Processo 23.13.000007268-4 - DEFERE, em relação a CLIVIA ADRIANA DOS SANTOS DAMASCENO, 384358/2, Guarda Municipal, FV10306, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 4403 dias = 12 anos, 23 dias.

- Pequena Casa da Crianca - 11/11/1991 a 30/04/1994;
- Plansul Planejamento e Consultoria LTDA - 08/01/1997 a 30/11/2000;
- Martins Assessoria e Auditoria Fiscal Sociedade Simples - 10/02/2003 a 28/03/2003;
- Worktime Assessoria Empresarial LTDA em Recuperacao Jud. - 20/05/2003 a 30/05/2003;
- Probank S/A - 02/08/2005 a 03/02/2006;
- Spread Teleinformatica LTDA - 06/02/2006 a 05/05/2006;
- Trabalhador Avulso - 01/08/2007 a 30/11/2007;
- Trabalhador Avulso - 01/12/2007 a 31/12/2007;
- Trabalhador Avulso - 01/01/2008 a 31/01/2008;
- Kenya S/A Transporte e Logistica - Falido - 02/06/2008 a 14/05/2010;
- Braspress Transportes Urgentes LTDA - 13/09/2010 a 07/10/2010;
- Per. Contr. CNIS 5 - 01/04/2003 a 30/04/2003;
- Per. Contr. CNIS 5 - 01/06/2003 a 31/07/2005.

Processo 23.13.000006698-6 - DEFERE, em relação a THANISE RODRIGUES CORREA, 1126881/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 3004 dias = 08 anos, 02 meses, 24 dias, excluído o período colidente.

- Associação Beneficente de Canoas - 22/01/2003 a 07/03/2005;
- Hospital Nossa Senhora da Conceição AS - 17/05/2006 a 24/06/2012.

Processo 23.13.000006468-1 - DEFERE, em relação a CATIA BOLSON, 1628003/1, Assistente Administrativo, AA10406, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do

artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 9362 dias = 25 anos, 07 meses, 27 dias.

- Aeckerle Informatica Ltda - 17/10/1989 a 14/08/1993;
- Hospital De Clinicas De Porto Alegre - 01/03/2021 a 13/01/2022;
- Per. Contr. CNIS 2 - 15/08/1993 a 31/07/1996; 01/08/1997 a 30/04/1998 e 01/06/1998 a 30/11/1999;
- Per. Contr. CNIS 3 - 01/12/1999 a 31/03/2000 e 01/05/2000 a 31/03/2001;
- Per. Contr. CNIS 4 - 01/05/2001 a 31/05/2001;
- Per. Contr. CNIS 5 - 01/07/2001 a 31/07/2001;
- Per. Contr. CNIS 6 - 01/09/2001 a 30/09/2001;
- Per. Contr. CNIS 7 - 01/11/2001 a 30/11/2001;
- Per. Contr. CNIS 8 - 01/01/2002 a 31/01/2002;
- Per. Contr. CNIS 9 - 01/03/2002 a 31/03/2002;
- Per. Contr. CNIS 10 - 01/05/2002 a 31/05/2002;
- Per. Contr. CNIS 11 - 01/07/2002 a 31/07/2002;
- Per. Contr. CNIS 12 - 01/09/2002 a 30/09/2002;
- Per. Contr. CNIS 13 - 01/11/2002 a 30/11/2002;
- Per. Contr. CNIS 14 - 01/01/2003 a 31/01/2003;
- Per. Contr. CNIS 15 - 01/03/2003 a 31/03/2003;
- Per. Contr. CNIS 16 - 01/04/2003 a 31/12/2004;
- Per. Contr. CNIS 17 - 01/08/2009 a 30/11/2009;
- Per. Contr. CNIS 18 - 01/12/2009 a 31/12/2009;
- Per. Contr. CNIS 19 - 01/02/2010 a 28/02/2010;
- Per. Contr. CNIS 20 - 01/05/2010 a 30/11/2010;
- Per. Contr. CNIS 23 - 01/12/2010 a 31/01/2011;
- Per. Contr. CNIS 24 - 01/02/2011 a 31/03/2011;
- Per. Contr. CNIS 25 - 01/04/2011 a 31/12/2011;
- Per. Contr. CNIS 26 - 01/01/2012 a 30/09/2012;
- Per. Contr. CNIS 29 - 01/10/2012 a 28/02/2013;
- Per. Contr. CNIS 32 - 01/03/2013 a 30/04/2013;
- Per. Contr. CNIS 33 - 01/05/2013 a 31/08/2013 e 01/10/2013 a 31/01/2014;
- Per. Contr. CNIS 36 - 01/02/2014 a 30/04/2014;
- Per. Contr. CNIS 37 - 01/05/2014 a 30/06/2014 e 01/09/2014 a 30/11/2014;
- Per. Contr. CNIS 38 - 01/01/2015 a 31/03/2015;
- Per. Contr. CNIS 39 - 01/04/2015 a 31/05/2015;
- Per. Contr. CNIS 40 - 01/10/2015 a 28/02/2021;
- Per. Contr. CNIS 42 - 01/02/2022 a 28/02/2023.

Processo 23.13.000006862-8 - DEFERE, em relação a ADRIANA GOMES NASCIMENTO, 993569/1, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 7328 dias = 20 anos, 28 dias.

- Prefeitura Municipal de Alvorada - 06/08/2000 a 28/08/2022.

Processo 23.13.000005162-8 – DEFERE, em relação a RAQUEL GRASEL NOTHEN, 1217771/3, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 4852 dias = 13 anos, 03 meses, 17 dias, excluída a colidência.

- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - 03/02/2009 a 18/05/2022.

Processo 22.13.000004216-0 - MODIFICA, em relação a NELSON LUIS SOUZA FERREIRA, 101154/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, a averbação de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, efetuado através do Processo 001.039650.92.8, publicado em 12/01/1993, quer passa a ser de 03/02/1982 a 31/01/1983, num total de 363 dias (12 meses, 03 dias), face revisão.

Processo 22.13.000005294-7 - MODIFICA a averbação de tempo de serviço público, estranho ao Município, de ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA, 367427/1, Professor M5, ED103M5, efetuada através do Processo 001.032899.96.3, publicada em 24/09/1996, referente à Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, quanto ao total averbado que passa a ser de 1755 dias, e não como constou, face revisão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais,

Processo 23.0.000115731-0 – DEFERE, em 27/09/2023, o pedido de redução de carga horária para realizar estágio curricular obrigatório do curso de Licenciatura em Pedagogia da PUCRS, no segundo semestre letivo de 2023, no período de 02/10/2023 até 26/10/2023, efetuado pela servidora DANIELA CONCEIÇÃO COSTA DE LIMA, 1445995/01, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000006939-0 - DEFERE, em 27/09/2023, em relação a LISIANE WEBER, 1414275, Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3092 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Associação Beneficente de Canoas – 16/03/2009 a 05/10/2011;
- União Brasileira de Educação e Assistência - 10/10/2011 a 19/04/2012;
- Associação Portuguesa de Beneficência - 29/06/2012 a 14/09/2012;
- Sociedade Sulina Divina Providencia - 18/09/2012 a 30/11/2013;
- Hospital de Clinicas de Porto Alegre - 05/12/2013 a 02/06/2014;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Porto Alegre - 06/08/2014 a 19/04/2016;
- Associação Hospitalar Moinhos de Vento - 20/04/2016 a 31/01/2018.

Processo 23.13.000007263-3 - DEFERE, em 27/09/2023, em relação a PATRICIA MACHADO CRUZ, 1114840, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5100 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Não Identificado - 01/11/2008 a 30/11/2008;
- Gea-Grupo de Ensino e Aprendizagem LTDA - ME - 01/09/1990 a 06/12/1990;
- Não Identificado - 01/08/2011 a 31/08/2011;
- Instituto Educacional Definitivo Sociedade Simples LTDA - 01/05/1999 a 30/06/2000;
- Não Identificado - 01/08/2009 a 31/08/2009;
- Sociedade de Ensino Integrado Limitada - ME - 01/02/1991 a 31/10/1998;
- Não Identificado - 01/10/2011 a 30/11/2011;
- Não Identificado - 01/10/2006 a 31/10/2006;
- Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre - 01/03/2001 a 31/05/2004, 01/03/2005 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 30/11/2005, 01/06/2006 a 15/09/2006;
- Não Identificado - 01/09/2008 a 30/09/2008.

Processo 23.13.000007209-9 - DEFERE, em 27/09/2023, em relação a CRISTIANO WEECK FIGUEIRA, 723750, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3125 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Apcef Corretora de Imóveis LTDA - 04/09/1984 a 11/04/1986;
- Jolimode Roupas S A - 24/04/1986 a 13/03/1987;
- Fundacao Banrisul de Seguridade Social - 16/11/1988 a 01/06/1990;
- Alpargatas S.A - 12/09/1990 a 22/03/1991;
- Empo-magazine LTDA - 18/04/1992 a 17/05/1992;
- Companhia Zaffari Comercio e Industria - 18/05/1992 a 01/06/1992;

- Feira da Fruta Alimentacao LTDA - 02/06/1992 a 19/01/1993;
- Municipio de Estancia Velha - 15/09/1995 a 31/12/1996; 02/01/1997 a 13/12/1998.

Processo 23.13.000007167-0 - DEFERE, em 27/09/2023, em relação a SONIA MARTINS SOUZA, 1394193, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2428 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- BF Utilidades Domesticas LTDA - 14/08/1991 a 23/10/1991;
- Companhia Carris Porto-Alegrense - 24/10/1991 a 11/04/1997;
- PER. CONTR. CNIS 3 - 01/04/2003 a 30/06/2003;
- PER. CONTR. CNIS 4 - 01/10/2003 a 30/06/2004.

Processo 23.13.000007076-2 – DEFERE, em 27/09/2023, em relação a ROSIMERI SILVEIRA LUCRECIO, 1613219, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5950 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Textil Camburzano S/A - 13/12/1985 a 05/08/1987;
- Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda. - 04/08/1988 a 11/10/1988;
- Brilho Conservacao e Administracao de Predios Ltda – Ma - 27/03/1991 a 12/06/1991;
- Mobra Servicos Empresariais Ltda. - 14/06/1991 a 17/12/1992;
- Companhia Zaffari Comercio e Industria - 02/05/1994 a 26/01/1995;
- Alumínio Royal As- 01/07/1996 a 04/06/1999;
- Ritter Alimentos S/A - 23/03/2001 a 03/10/2001;
- Evangelista Comercio de Confeccoes – EIRELI - 02/01/2006 a 03/02/2011;
- Resisul Comercio de Papeis Ltda. - 20/07/2011 a 20/10/2011;
- G. Guimaraes de Carvalho Ltda. - 01/11/2011 a 09/02/2012;
- Associacao de Moradores Getulio Vargas da Vista Alegre - 02/01/2020 a 21/10/2022;
- Sertel Banco de Recursos Humanos Ltda. - 14/03/1989 a 30/04/1989.

Processo 23.13.000006734-6 – DEFERE, em 27/09/2023, em relação a ROSELI DIAS FLECK, 401964, Médica Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1033 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- CLINIMED LTDA - 01/05/1984 a 03/03/1987.

Processo 23.13.000005768-5 – DEFERE, em 27/09/2023, em relação a MAURO VIEIRA BENTO, 708024, Servente de Laboratório, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum, laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 4117 dias, referente ao período de 09/09/1991 a 12/11/2019 com base na Informação nº 001/2021, da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

Processo 23.13.000006698-6 - DEFERE PARCIALMENTE, em 27/09/2023, em relação a THANISE RODRIGUES CORREA, 1126881, Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3004 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Associação Beneficente de Canoas - 22/01/2003 a 07/03/2005;
- Hospital Nossa Senhora da Conceição SA - 17/05/2006 a 24/06/2012.

Processo 23.13.000006815-6 - INDEFERE, em 27/09/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ALEXANDRE SPIANDORELLO RICCIARDI, 371807, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000007107-6 - INDEFERE, em 27/09/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por RITA ADRIANI DIAS DE OLIVEIRA COELHO, 1524585, Enfermeira, da Secretária Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000006254-9 - INDEFERE, em 29/09/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pelo servidor PAULO SAGOI STRANBUSKI CALDEIRA, 39292.6 01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000006868-7 - INDEFERE, em 29/09/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pelo servidor ANTONIO AUGUSTO MUNIZ HOFFMANN, 710511, Auxiliar de Serviços Gerais, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 006/2023
SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO 23.0.000113833-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE torna públicas as inscrições homologadas para Seleção Interna de Preceptores para o Programa de Residência da Atenção Primária à Saúde, conforme Lei Municipal nº 12.498, de 16 de janeiro de 2019, que institui o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC).

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

Inscrições Homologadas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4919_ce_446242_1.pdf

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA 004/2023
PROCESSO 23.15.000005978-0

Constituir Comissão Inventariante para o Inventário Anual de Mobiliário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto 21.440, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Inventariante para o inventário anual de mobiliário.

Art. 2º A Comissão Inventariante para o inventário anual de mobiliário terá a seguinte composição:

NOME	CONDIÇÃO
MATHEUS CARVALHO MENDES 1050583/02 Administrador	Presidente
ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA 1574116/01 Coordenador	Secretário
ELI DE CASTRO ALVES 759238/01 Auxiliar de Servicos Gerais N4	Membro
RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI 1144707/01 Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo	Membro
MARCIA FERREIRA 758490/03 Técnico N6	Membro
FRANKE HENDLER RODRIGUES 761798/01 Monitor	Membro

Art. 3º A participação na referida Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público,

Art. 4º Os locais a ser realizado o Inventário são os constantes na Ordem de Serviço Interna 001/2023,

Art. 5º A Comissão deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que os trabalhos de inventário de materiais se iniciem em 22/09/2023 e sejam concluídos em 10/12/2023,

Parágrafo único. A prorrogação só poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2023 PROCESSO 23.13.000000598-7

Institui o Código de Ética do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. I do art. 17, da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido um conjunto de normas que defina padrões de conduta para os Agentes Públicos do PREVIMPA na prestação de serviços de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o código de Ética do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Porto Alegre, nos termos desta Instrução.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 2º O Código de Ética expressa a missão, a visão, os valores e a cultura do PREVIMPA e aponta os princípios que condicionam o exercício de suas atividades e configuram os valores que norteiam a atuação de seus servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, os adidos, os conselheiros, os estagiários e os terceirizados, e orienta o seu ambiente organizacional. A ética não é apenas um determinado conjunto de ideias. Antes, é o conjunto destas e das práticas nelas sustentadas e delas decorrentes. Um processo de autorregulação das disposições e dos comportamentos humanos. Tudo o que fazemos deve se dar em estrita observância às Leis Gerais, ao Estatuto do Servidor e às Leis e normas que regem a Autarquia.

Art. 3º Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do PREVIMPA.

Art. 4º O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 5º Este código constitui fator de segurança tanto do Administrador Público, quanto dos servidores e demais partes relacionadas, norteando-os no seu comportamento e protegendo-os de acusações infundadas.

CAPÍTULO II MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PREVIMPA

Art. 6º A Missão do PREVIMPA é gerir a previdência dos servidores públicos do Município de Porto Alegre com excelência e sustentabilidade, primando pela garantia dos direitos do segurado.

Art. 7º A Visão do PREVIMPA é ser referência nacional em previdência pública, desenvolvendo boas práticas de gestão sustentável, excelência no atendimento e respeito às pessoas.

Art. 8º Os Valores do PREVIMPA são: Ética, Transparência, Excelência, Respeito, Profissionalismo, Sustentabilidade, Valorização Profissional e Responsabilidade Social.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA CONDUTA PESSOAL

Art. 9º O servidor e demais agentes prestadores de serviços, no que concerne a sua conduta pessoal, devem respeitar os mais elevados padrões comportamentais de um profissional. Este deve sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, com o objetivo de manter os padrões referenciais de imagem do PREVIMPA e de evitar desgastes de sua própria reputação.

Art. 10 São deveres esperados dos servidores do PREVIMPA, além daqueles elencados no Estatuto dos Servidores do Município de Porto Alegre:

- I - Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade;
- II - Manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
- III - Exercer com zelo e dedicação a sua atividade e manter respeito à hierarquia, bem como dispensar atenção, presteza e urbanidade às pessoas em geral;
- IV - Aspirar à liderança em atividades e resultados, de forma ética, realizando seu trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
- V - Trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pelo PREVIMPA, para oferecer o melhor atendimento aos nossos beneficiários;
- VI - Reportar-se à chefia imediata sempre que necessário ou entender pertinente para buscar a resolução de conflitos;
- VII - Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
- VIII - Zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços prestados pelo PREVIMPA;
- IX - Prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;
- X - Respeitar e praticar o Código de Ética;

- XI - Ouvir nosso público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre que possível retorno rápido e eficiente;
- XII - Manter com nossos segurados relacionamentos de confiança, integridade, transparência e respeito;
- XIII - Conhecer as normas legais ou regulamentares que regem o exercício de suas atividades profissionais emanadas pelas entidades governamentais, bem como políticas e diretrizes internas e externas aplicáveis à sua função e aos objetivos do PREVIMPA;
- XIV - Respeitar a confidencialidade das informações sobre os negócios do Departamento, assim como de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, ligadas, direta ou indiretamente, ao PREVIMPA e ao seu público alvo;
- XV - Cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público alvo interno e externo;
- XVI - Ser objetivo, propositivo e transparente; e
- XVII - Praticar a empatia.

Art. 11 Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao PREVIMPA, bem como nas hipóteses de convites para a participação em reuniões, solenidades, seminários ou quaisquer outros eventos, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do servidor convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro servidor da área para participar.

Art. 12 Observados os deveres, as responsabilidades e as proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, é vedado ao servidor e demais agentes públicos:

- I - Utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pelo PREVIMPA;
- II - Envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;
- III - Prolongar a resolução de demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- IV - Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias psicoativas;
- V - Solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
- VI - Propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
- VII - Utilizar-se do cargo, de amizade ou de influência para receber benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou em entidade particular;
- VIII - Contratar cônjuge, parente ou amigo bem como utilizar-se de influência para sugerir ou para indicá-los à contratação ou à prestação de serviços ao PREVIMPA;
- IX - Prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que estejam participando de licitações;
- X - Manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, gênero, crença, origem, classe social, idade ou deficiência; e
- XI - Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros agentes públicos.

SEÇÃO II DOS GESTORES

Art. 13 Adicionalmente às obrigações do servidor, os gestores devem primar pela observância, por seus subordinados, dos padrões éticos estabelecidos neste Código.

Art. 14 Cabe também aos gestores a busca do melhor ambiente de trabalho, tendo como premissas básicas nesse sentido a harmonia, o bem comum, a justiça e a equidade nas relações profissionais, além da coerência e do respeito à competência técnica dos profissionais que atuam no PREVIMPA, estejam ou não sob sua gerência.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 Os membros da Diretoria são responsáveis por reforçar a importância e definir as premissas comportamentais contidas neste Código, além de sua necessidade de atualização.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelos Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Previdenciário.

Art. 16 As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessada em decisão de alçada do agente público, serão:

- I - Solicitadas formalmente pelo próprio interessado, à Direção-Geral do PREVIMPA, com especificação do tema a ser tratado e a identificação dos participantes;
- II - Objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta; e
- III - Acompanhadas por, pelo menos, outro servidor público do PREVIMPA.

SEÇÃO IV

DOS DEMAIS GESTORES

Art. 17 Além da Diretoria Executiva do PREVIMPA, são considerados gestores as chefias de Equipes e Unidades e Assessorias do Departamento.

Art. 18 Além da conduta esperada, atinente a todos os demais servidores, são desejáveis às chefias:

- I - Definir com clareza o papel e a competência de cada membro de sua equipe/unidade;
- II - Reconhecer o mérito de cada servidor e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional;
- III - Exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa exclusivamente para atender ao interesse público;
- IV - Buscar a resolução de conflitos no seu âmbito de atuação, através do diálogo, clareza, justiça e igualdade de tratamento a todos os servidores;
- V - Na impossibilidade de resolução de conflitos, dar conhecimento deste ao superior hierárquico para providências cabíveis;
- VI - Levar ao conhecimento do seu superior hierárquico os casos de descumprimento deste Código, bem como de outras normas legais;
- VII - Estar atento ao cumprimento e execução das ações do Planejamento Estratégico, bem como ao cumprimento das metas institucionais do PREVIMPA;
- VIII - Manter atualizada, junto à Unidade de Recursos Humanos, plano de necessidade com vistas à capacitação dos servidores;
- IX - Atender, nos prazos, as demandas que lhes forem encaminhadas; e
- X - Atuar como modelo de conduta para seus subordinados, quando no exercício do cargo/função de chefia.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA CORPORATIVA

SEÇÃO I

Art. 19 Em relação à conduta corporativa, o PREVIMPA:

- I - Não promove nem tolera qualquer violação de Lei ou Regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços;
- II - Cooperar integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes;
- III - Mantém e apoia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo; e
- IV - Conduz seu negócio observando rigorosamente determinação legal específica.

SEÇÃO II DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 20 É dever de todos os servidores do PREVIMPA evitar qualquer situação que caracterize, ou que possa vir a acarretar, situações de conflitos de interesse.

Art. 21 Fica definido o conceito de conflito de interesses como uma ação ou participação, direta ou indireta, de qualquer profissional ligado ao PREVIMPA em situação que:

- I - Influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
- II - Cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem do PREVIMPA; e
- III - Propicie benefícios próprios e exclusivos às expensas do PREVIMPA.

SEÇÃO III DOS PRESENTES E GRATIFICAÇÕES

Art. 22 É vedado solicitar ou aceitar para si ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor. São considerados como itens de valor os abaixo mencionados:

- I - Dinheiro ou outras formas de remuneração;
- II - Títulos;
- III - Oportunidades de negócios; e
- IV - Mercadorias e serviços.

Parágrafo único. Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

SEÇÃO IV DA OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

Art. 23 A conduta esperada é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e à Diretoria competente.

SEÇÃO V DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTRAS DIRETRIZES

Art. 24 O corpo funcional do PREVIMPA tem o dever de observar as Leis Federais, Estaduais, Municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades do Departamento. Todas têm ampla divulgação tanto externamente, quanto internamente, sendo responsabilidade de todos atualizar e conduzir suas atividades de acordo com o determinado. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, as mesmas devem ser esclarecidas junto à Diretoria competente e, em determinados casos, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município. Existem ainda regulamentos internos e manuais corporativos que devem ser respeitados.

SEÇÃO VI DA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS

Art. 25 O uso adequado de ativos, o registro apropriado e a completa documentação de tal uso são práticas essenciais para a solidez financeira e integridade da imagem da Autarquia. Sendo assim, é essencial que todos os servidores observem as normas e diretrizes dispostas na legislação específica.

SEÇÃO VII DA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE NO USO DE RECURSOS

Art. 26 É responsabilidade de todos os servidores do PREVIMPA, bem como daqueles que mantenham qualquer tipo de relação profissional com a Autarquia, o comprometimento com o meio ambiente, apoiando as políticas de sustentabilidade, evitando desperdícios e uso abusivo e/ou desnecessários de materiais, além de zelar pela boa aparência do seu local de trabalho e realizar o descarte adequado dos resíduos orgânicos e recicláveis.

SEÇÃO VIII DA EQUIDADE DE TRATAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

Art. 27 É proibido discriminar colegas, subordinados, beneficiários da previdência ou prestadores de serviço por motivo político, ideológico ou partidário, bem como permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses pessoais desta ordem interfiram no trato com os administrados diretamente e demais colegas de qualquer hierarquia.

SEÇÃO IX DA IMPESSOALIDADE NA ANÁLISE DE PROCESSOS

Art. 28 É dever de todos os servidores agir com impessoalidade, especialmente na análise dos processos de benefícios previdenciários, observando a ordem cronológica de abertura do Processo, iniciando pelo mais antigo.

§ 1º Os Processos de concessão de pensão por morte terão seu trâmite priorizado no Departamento.

§ 2º A ordem cronológica prevista no *caput* somente poderá ser excepcionalizada com autorização expressa da Direção-Geral do PREVIMPA.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 29 Observados os princípios da Lei da Transparência e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público, a confidencialidade é um princípio fundamental, aplicável a quaisquer informações não públicas, no que diz respeito ao PREVIMPA e às informações recebidas para fins estratégicos.

Art. 30 Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais.

Art. 31 Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada informações para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Adicionalmente, é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Art. 32 Todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no PREVIMPA em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

SEÇÃO II INFORMAÇÕES PARA A MÍDIA

Art. 33 O relacionamento com a imprensa é mediado por profissional destacado para esta finalidade e balizado pelo respeito a fatos e fontes.

Art. 34 Apenas servidor autorizado pode falar com a imprensa em nome do PREVIMPA.

Art. 35 O Gabinete do Diretor-Geral é a área responsável por preparar e intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia, mediante autorização prévia do Diretor-Geral.

Art. 36 Caso o servidor tenha conhecimento de informações que entenda incorretas ou que possam gerar imagem negativa do PREVIMPA através da mídia, deve comunicar ao Gabinete do Diretor-Geral para apreciação e encaminhamentos.

Art. 37 Todo o material de comunicação institucional publicado em meio impresso ou eletrônico deve, obrigatoriamente, ser validado pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO III INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 38 As informações financeiras do PREVIMPA serão divulgadas, conforme legislação vigente, e através de relatórios publicados em veículos de comunicação e/ou meio eletrônico (*site* da Autarquia). Também será objeto de publicação eletrônica a síntese das Atas do Comitê de Investimentos, resguardadas, sempre que possível, as estratégias de investimentos.

Parágrafo único. Excetua-se ao caso acima quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador e/ou por decisão judicial.

SEÇÃO IV INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Art. 39 Ao realizar qualquer atendimento a terceiros, o servidor que detém informações privilegiadas deve fazê-lo sempre acompanhado de servidor do Departamento.

Art. 40 Em ocasião de encontro de negócios, o servidor que detém informações privilegiadas deve fazê-lo sempre acompanhado de, no mínimo, mais um servidor do Departamento.

Art. 41 Os servidores do PREVIMPA não poderão fazer operações pessoais de compra ou venda de títulos e valores mobiliários e imobiliários em que o PREVIMPA seja a contraparte.

Art. 42 Todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da Autarquia e, ainda, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Art. 43 Cabe aos gestores zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também cumpram a norma, respondendo solidariamente na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

Art. 44 É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao PREVIMPA, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 45 As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

SEÇÃO V DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

Art. 46 Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do PREVIMPA são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado aos mesmos.

Art. 47 Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

Art. 48 As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.

Art. 49 Deve ser evitada a exposição de documentos de segurados ou de caráter confidencial.

Art. 50 É proibido o uso de *softwares* não licenciados ou não autorizados pela instituição.

SEÇÃO VI DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRABALHOS CIENTÍFICOS

Art. 51 O PREVIMPA apoiará o desenvolvimento de trabalhos que tenham como tema a Previdência ou os Regimes Próprios de Previdência.

Art. 52 Todas as informações solicitadas deverão ser requeridas ao Comitê de Ética para análise, resguardados os requisitos legais, bem como o disposto neste Código, que avaliará as solicitações e emitirá Parecer sobre a disponibilização das informações, encaminhando ao Diretor-Geral do Departamento que, em sendo o caso, autorizará.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Art. 53 O PREVIMPA deve administrar e executar os planos de aplicação de recursos de natureza previdenciária, conforme estabelece a legislação aplicável, cumprindo as diretrizes expedidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, além da Política de Investimento estabelecida anualmente.

Art. 54 A Autarquia, por meio da Direção-Geral, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Unidade de Investimentos e do Comitê de Investimentos, deve manter o compromisso de gerir responsavelmente os recursos de seu patrimônio, objetivando consolidar sua Missão, Visão e Valores.

Art. 55 Os gestores responsáveis devem executar e manter atualizada a Política de Investimentos traçada e aprovada para cada exercício, observando as diretrizes expedidas pelos órgãos normativos competentes.

Art. 56 O PREVIMPA deve priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, e que apresentem condutas idôneas por parte de seus gestores, no mercado financeiro, nas agências reguladoras, e nas relações institucionais em geral.

Art. 57 Os recursos devem ser aplicados em instituições previamente credenciadas.

Art. 58 Os gestores responsáveis, enquanto vinculados ao PREVIMPA, deverão abster-se de trabalhar ou atuar como Diretor, Representante, Agente de Investimentos ou Consultor para um cliente, fornecedor ou instituições financeiras prestadoras de serviços ao PREVIMPA.

Parágrafo único. Após desvinculados do PREVIMPA, os ex-gestores deverão aguardar um período mínimo de 12 (doze) meses para atuarem como Diretor, Representante, Agente de Investimentos ou Consultor para um cliente, fornecedor ou instituições financeiras prestadoras de serviços ao PREVIMPA

CAPÍTULO VII COMITÊ DE ÉTICA

Art. 59 O Comitê de Ética tem por finalidade promover a ampla divulgação e o conhecimento do Código de Ética, zelar pelo cumprimento e execução do que é nele disposto, esclarecer consultas, instaurar processos por infração ao Código de Ética e propor sanções às infrações ao aqui disposto.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 60 O Comitê de Ética será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal e em exercício no PREVIMPA, designados através de Portaria pelo Diretor-Geral do Departamento, sendo um representante do Gabinete do Diretor-Geral, um da Divisão Administrativo-Financeira e outro da Divisão Previdenciária.

Art. 61 Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única vez a recondução consecutiva de quaisquer de seus membros.

Art. 62 Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos Membros entre os titulares para exercer a função de Presidente.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 63 São competências exclusivas do Comitê de Ética:

- I - Responder às consultas formuladas, inclusive às dúvidas quanto à interpretação deste Código;
- II - Estabelecer interlocução permanente dos membros do Comitê de Ética;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 60 dias contados da publicação da designação do Comitê, divulgando-o amplamente;

- IV - Propor à Diretoria Executiva, quando necessário, a atualização deste Código;
V - Apurar, mediante ofício ou por requisição, a procedência de infração ao disposto neste Código;
VI - Dar conhecimento ao investigado dos atos do Comitê, a fim de garantir o direito de ampla defesa, preservando, contudo, a confidencialidade da origem das informações;
VII - Proceder ao arquivamento da apuração quando não configurada a infração, comunicando formalmente à Diretoria Executiva e as partes envolvidas; e
VIII - Instaurar Processo Administrativo nos casos em que haja indícios de procedência da infração, elaborando relatório final, no qual constará recomendação à Diretoria Executiva acerca das conclusões e decisão do Comitê, seja nos casos de advertência ou prosseguimento da apuração por meio de sindicância.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 64 Casos omissos serão tratados pelo Comitê de Ética.

Art. 65 O presente código não substitui o Decreto 21.071/2021.

Art. 66 Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2015.

Art. 67 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

FABIANO PRATES BEHLKE, Diretor-Geral do PREVIMPA.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO 235.148-36
PROCESSO 001.037857.07.0.00000**

TERMO ADITIVO Nº: 85291/2023.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 235.148-36.

TOMADOR: Município de Porto Alegre.

AGENTE FINANCIADOR: Caixa Econômica Federal (CEF).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reconstrução do Dique Face Norte – Vila Minuano.

MODALIDADE: Financiamento.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2023.

BASE LEGAL: Programa Manejo de Águas Pluviais - Saneamento Para Todos, Res. CMN nº 2.827/2001, alterada pela Resolução nº 3.338/2005, Leis Municipais nº 10.024, de 18 de julho de 2006, nº 10.181, de 03 de abril de 2007, nº 10.422, de 17 de abril de 2008, e 10.423, de 17 de abril de 2008.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 305/2023

PROCESSO 23.0.000114481-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: AGROMEYER – Produtos Agropecuários Ltda.

OBJETO: Aquisição emergencial de 500kg de ração para cães adultos.

VALOR: R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 211-1576-339030060000-1 (recursos próprios).

BASE LEGAL: art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.204, de 15 de setembro de 2023.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 22.0.000086738-5

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança.

INDENIZADA: Empresa LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 85473/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de material e mão de obra para reforma predial no Comando Sul da Guarda Municipal de Porto Alegre - SMSEG.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/06/2023 a 27/06/2023, relativo ao 5º Boletim de Medição da Manutenção Predial no Comando Sul.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 19.524,89 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 376/2023 – PROCESSO 23.0.000092482-2, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para aquisição de tecidos, material de armarinho, costura e decorações - EM LOTES para a Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual e Federal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 16 de outubro de 2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de

Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 240/2023 - PROCESSO 23.0.000067964-0.
- MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 504/2022 - PROCESSO 22.0.000083581-5.
- RP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 684/2022 - PROCESSO 22.0.000146056-4.
- RP de OVOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 218/2023 – PROCESSO 23.0.000042442-0**, para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço especializado em lavagem de roupas hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com a inclusão do transporte, de acordo com as Normas de Lavanderia Hospitalar da ANVISA (RDC 50/2002 e RDC 06/2012), Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos – ANVISA 2009, sendo o item 1 - Grande Pesagem: Hospital de Pronto Socorro e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas e o item 2 - Pequena Pesagem: Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul - PACS, Centro Cirúrgico Ambulatorial IAPI, Prédio Sede da SMS, SAMU e CAPS A Centro, conforme especificado em Edital, resultou FRACASSADA em razão da inabilitação do licitante.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 272/2023 – PROCESSO 23.0.000071974-9, para aquisição de ferramentas manuais e elétricas, gás para maçarico e placa vibratória p/ compactação de solo com recursos oriundos de Emenda Impositiva Federal, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITENS: 6, 8.

VENCEDOR: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 13.014.203/0001-89.

ITEM: 2.

VENCEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

CNPJ: 45.329.312/0001-81.

ITENS: 5, 9.

VENCEDOR: CASA DO MECANICO LTDA.

CNPJ: 94.038.874/0001-81.

ITENS: 1, 3, 11.

VENCEDOR: GGV COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 35.236.131/0001-57.

ITEM: 2.

VENCEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 24.067.409/0001-93.

ITENS: 7, 10.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LETICIA NOVELLO CAZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 286/2023 – PROCESSO 23.0.000072783-0, para o Registro de Preço de material hospitalar - agulhas, máscara de Venturi, seringas, sonda gástrica, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

ITEM: 01.

VENCEDOR: G.GOTUZZO & CIA. LTDA.

CNPJ: 87.651.345/0001-93.

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08.

VENCEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

ITENS: 13 E 14.

VENCEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA.

CNPJ: 61.418.042/0001-31.

ITEM: 15.

VENCEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.882.886/0001-54.

ITEM: 16.

VENCEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.505.263/0001-40.

ITENS: 9,10,11 E 12

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 305/2023 – PROCESSO 23.0.000077453-7, para o Registro de Preço de material elétrico - fita isolante, tomada para relé fotoelétrico, fio condutor, lâmpada de luz mista, eletroduto, fusível, parafuso francês, minidisjuntor, lâmpada de LED, soquete adaptador, refletor de LED, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta,

integrante do presente Edital.

ITEM: 27.

VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 46.423.434/0001-03.

ITEM: 01.

VENCEDOR: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 05.117.514/0001-45.

ITENS: 07, 11, 12, 13, 14.

VENCEDOR: LAM CASTLE COMERCIAL.

CNPJ: 50.213.122/0001-34.

ITENS: 03, 04, 05, 06, 09, 20.

VENCEDOR: P. PESSOTTO COMERCIAL.

CNPJ: 48.051.488/0001-02.

ITENS: 10, 16, 17, 18, 19.

VENCEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ: 46.851.562/0001-40.

ITENS: 02, 08, 22, 23, 24, 25, 26, 28.

VENCEDOR: SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 36.515.614/0001-53.

ITEM: 15.

VENCEDOR: USIFER - TERMO CONEXOES LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68.

ITEM: 21.

FRACASSADO.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

INTERPOSIÇÃO DE PETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a interposição da seguinte Petição relativo ao julgamento proferido na licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 012/2023 – PROCESSO 23.0.000004065-7, para a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, ou consórcio para reforma da climatização e do telhado da cobertura do Bloco Principal do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PETICIONANTE: AR DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, solicitando esclarecimentos sobre a sua inabilitação.

Ficam suspensos os prazos de recurso e contrarrazões e a abertura de propostas até a petição ser analisada.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 262/2023 – PROCESSO 23.0.000070985-9, para aquisição de pneus e câmaras, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

ITEM: 6.

VENCEDOR: LUDA PNEUS LTDA.

CNPJ: 20.122.244/0001-54.

ITENS: 1 E 4.

VENCEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 50.108.526/0001-68.

ITENS: 3, 5, 7, 8 E 9.

VENCEDOR: SANJU PNEUS LTDA.

CNPJ: 49.825.223/0001-87.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE 418/2023

PROCESSO 23.0.000112162-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADO: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77.

OBJETO: contratação de 02 vagas para participação no 54º ENCONTRO DPM SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA.

VALOR: R\$ 796,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios e PMAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2235-339039480100-1325 e 1301-2235-339039480100-1.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 21.978/2023

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO 19.0.000034698-8

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - CONTRATO: Nº 70219/2019 - SEI Nº 19.0.000034698-8.

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - ADITIVO: Nº 85242/2023 - SEI Nº 19.0.000034698-8.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: Enor Transportes EIRELI - CNPJ nº 29.988.079/0001-92.

OBJETO: Tem por objeto o serviço de transportes com Motorista, por preço mensal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2023 até 27/10/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 113/2019, Lote 01.

VALOR MENSAL: R\$ 5.828,80 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301-2525-339039990400-1.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 304/2023

PROCESSO 23.0.000117027-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONTRATADA: CINCO TI VIAGENS E MARKETING DIRETO LTDA., CNPJ nº 11.445.965/0001-04.

OBJETO: Inscrição do Diretor-Geral de Participação Cidadã, LUCAS RAFAEL MERCANTI VASCONCELLOS, na *IV Missão Medellín - Inovacion Social*, na cidade de Medellin/Colômbia.

PRAZO: Período de 05/10/2023 a 11/10/2023.

VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8001-2472-339039480100-1.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.317/2022.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA os abaixo relacionados acerca conversão em notificação dos Autos de Infração abaixo indicados, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000129472-9	V MOTORS CENTRO AUTOMOTIVO	385915	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
23.0.000034204-1	JAQUES DE AZAMBUJA ROLDÃO	1012066	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
23.0.000072539-0	CRHISTIAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	115502	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
23.0.000068241-1	BOTECO INJUSTO LTDA	1011714	Art. 3º, II, B, LEI 555/06	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

--	--	--	--	--

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000133630-8	LUIZ CHAVES LEÃO	380252	ART. 29 LC 012/1975	CANCELADO
22.0.000110302-8	ALEXSANDER BORGES DO PRADO	1022588	ART. 45, I LEI 10605/08	MULTA 50 UFMs
22.0.000125284-8	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS	1014381	ART. 45, I LEI 10605/08	MULTA 50 UFMs

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000020318-9	ACER – BOATE E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	041-2021	ART. 2º, XV, DO DECRETO 20.891/2021	MULTA 80 UFMs
22.0.000118294-7	SHEILA BONFANTE VARGAS	488701	ART. 47, I, A DA LEI 12.779/20	ANULADO
22.0.000160598-8	ROBERTO GALOTTO	415402	ART. 47, I, A DA LEI 12.779/20	CANCELADO

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA os abaixo relacionados acerca conversão em notificação dos Autos de Infração abaixo indicados, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000122325-2	R. PARK ESTACIONAMENTO	380502	ART. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000130066-4	PCR PUB LTDA	227944	ART. 30, § 1º C/C ART. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as

seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000025978-8	MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	058-2021	ART. 9º DECRETO 20.891/2021	MULTA 50 UFMs
21.0.000020833-4	ACER – BOATE E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	040-2021	ART. 26 DECRETO 20.889/2021	MULTA 160 UFMs
21.0.000027523-6	JOÃO VITOR OLIVEIRA DA ROSA	061-2021	ART. 9º DECRETO 20.891/2021	MULTA 210 UFMs
21.0.000031938-1	BIANCA AMARAL DE OLIVEIRA	069-2021	ART. 2º, I, "B", DO DECRETO ESTADUAL 55.799/2021	MULTA 210 UFMs
21.0.000039208-9	TIAGO RIBEIRO	075-2021	ART. 26 DECRETO 20.889/2021	MULTA 80 UFMs
21.0.000040392-7	GELSO BERGAMASCHI	078/1-2021	ART. 26 DECRETO 20.889/2021	MULTA 80 UFMs

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA os abaixo relacionados acerca conversão em notificação dos Autos de Infração abaixo indicados, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
23.0.000050486-6	OSMAR DE FREITAS	415433	ART. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA os abaixo relacionados acerca conversão em notificação dos Autos de Infração abaixo indicados, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000138097-8	BLACKBOX AUTO SERVICE LTDA	380702	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000064283-9	FERNANDO MAIDANA	386215	Art. 29	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA

	BOEIRA		LC 012/1975	LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000081310-2	JOSE DIOMAR DOS SANTOS ALVES	386068	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000119789-8	VILMAR LINA DA SILVA	385834	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000103873-0	ANA PATRICIA NIEVES PAPA	385766	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000133661-8	RICHARD SOUZA DA COSTA	389375	Art. 30, § 1º c/c art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000128847-8	JOSE EDUARDO DA SILVA VIANNA	380255	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000146444-6	M.SULIMANN REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	489314	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000122362-7	CIBELE OLIVEIRA LONGARAY	380501	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
23.0.000078103-7	ANSELMO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	415480	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000058862-1	DALMO CARNEIRO DOS SANTOS	1011384	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000054457-8	PETERSON JAQUES DA SILVA	488617	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000141457-0	H FIT SERVIÇOS DE ACADÊMIA LTDA	227004	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000106325-5	BIM FITNESS TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	385770	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
	ASSIS BRASIL CENTRO DE		Art. 29	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR

22.0.000078570-2	ATIVIDADES FÍSICAS EIRELI	386523	LC 012/1975	DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
22.0.000120265-4	PAULO HENRIQUE MACHADO HOCH	494150	Art. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, e amparada no art. 56 da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 16.0.000057029-3, torna pública a decisão final pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 123543, fundamentada na Decisão Administrativa nº 204/2019 da Comissão Judicante.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, e amparada no art. 56 da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 18.0.000097838-4, torna pública a decisão final pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 154008, fundamentada na Decisão Administrativa nº 253/2019 da Comissão Judicante.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar nº 790/2016, dentro da Instrução do Processo Administrativo 18.0.000130505-7, consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA Leandro Cardoso de Vargas, CPF 800.316.XXX-49, acerca da Decisão Administrativa nº 196/2020 da Comissão Judicante que decretou a ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 149356.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO 23.0.000092373-7

REGISTRO SECON Nº 85437/2023 - SEI Nº 23.0.000092373-7.

COMPROMITENTE: Município de Porto Alegre.

COMPROMISSÁRIO: Cia Zaffari Comércio e Indústria, CNPJ nº 93.015.006/0001-13.

OBJETO: Possibilitar o prosseguimento da emissão do Termo de Recebimento Ambiental (TRA), em tramitação no Processo SEI nº 23.0.000034368-4, no âmbito do Projeto de Arborização Viária, em tramitação no Expediente

Único nº 002.325563.00.8.09868 e diretrizes no Processo SEI nº 23.0.000088959-8, devido à necessidade de adequação da implantação da arborização, em razão de projetos de outras infraestruturas, com vistas à manutenção da arborização viária dos Logradouros Diretrizes 702, 2092 e 2093 e Rua Júlio Kovalski.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 434/1999 e Lei Complementar nº 757/2015.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I

CONTRATO REGISTRADO SECON 85552/2023

PROCESSO 22.0.000061376-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.636.225/0001-88.

CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: 78637/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre - REGIÃO NORTE.

VIGÊNCIA: 31/05/2024.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retifica-se a Cláusula Segunda, item 2.1, do I Termo Aditivo, registrado sob nº 83532/2023 (24166760), conforme discriminado a seguir: Onde se lê "[...] seja formalizado posteriormente, após a divulgação do IPCA, para o período de setembro/2021 a agosto/2022." Leia-se: "[...] seja formalizado posteriormente, após a divulgação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, para o período de setembro/2021 a agosto/2022".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 399/2021.

VALOR: R\$ 3.573.349,58 (três milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-2612-339039780400-0001.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156109-3

PARTÍCIPEs: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS -, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro de Promoção da Infância e da Juventude, CNPJ nº 92.726.819/0006-63.

OBJETO: Execução do projeto "Cozinhas Comunitárias".

CONTRATO SECON: 85484/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 28/09/2024.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-2578-335043999900-1/7301-2578-445042010000-1.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Impositiva 540/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2023.

LEO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156844-6

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro de Educação Profissional São João Calábria, CNPJ 92.726.819/0004-00.

OBJETO: Execução do projeto "Futuro Melhor".

CONTRATO SECON: 85515/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/09/2024.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-2578-335043999900-1 7301-2578-445042010000.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Impositiva 606/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LEO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2023 - FUMID

PROCESSO 23.0.000004538-1

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENIENTE: Associação de Cegos Louis Braille - ACELB.

CNPJ: 88.173.968/0001-60.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo COMUI, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal do Idoso, desde então denominado FUMID, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 026/2022.

CONTRATO: Nº 85415/2023.

VALOR: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023.

FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7306-2817-335043999900-1222/7306-2817-445042010000-1222.

BASE LEGAL: Art. 38 da Lei 13019/2014, e o Art. 29, do Decreto Municipal 19775/2017.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES, Coordenadora da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 024/2023 - FUMID

PROCESSO 23.0.000004664-7

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENIENTE: Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire.

CNPJ: 02.497.361/0001-10.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo COMUI, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal do Idoso, desde então denominado FUMID, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 026/2022.

CONTRATO: 85355/2023.

VALOR: R\$ 241.364,81 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro), a contar da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023.

FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7306-2817-335043999900-1222/7306-2817-445042010000-1222.

BASE LEGAL: Art. 38 da Lei 13019/2014, e o Art. 29, do Decreto Municipal 19775/2017.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES, Coordenadora da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) torna público o extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público em conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMDS dispensa a realização do Chamamento Público com fundamento no inciso VI, do Art. 30, da Lei 13.019/2014, no Processo 23.0.000044275-5, visando à formalização de Termo de Fomento com a OSC Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Abrigo João Paulo II, inscrição no CNPJ nº 92.726.819/0011-20, para o desenvolvimento do Projeto Aconchego. Cabe ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo-Geral da SMDS (Av. João Pessoa, nº 1105, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES, Coordenadora da Unidade de Administração dos Fundos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 EXTRATO DO RESULTADO FINAL PROCESSO 23.0.000016460-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE torna público o extrato do resultado final deste Edital de Chamamento Público nº 009/2023, após transcorridas todas as etapas do cronograma, que traz por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC -, de direito privado, sem fins lucrativos, para celebrar parceria com o Município de Porto Alegre e participar da execução do Projeto Para Todos, tornando público o resultado final, em que a entidade Cooperativa de Trabalho dos Esportistas Práticos do Brasil - ESPORTECOOP, inscrita no CNPJ sob o número 07.472.052/0001-00, foi declarada vencedora deste processo, tendo em vista o atendimento aos requisitos do referido Edital.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

DÉBORA RIOS GARCIA, Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO 22.0.000156031-3

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Associação dos Moradores do Conjunto Residencial João Pessoa.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 308/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

CONTRATO: 85365/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 240/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-445042990000-20.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 308/2023.

BASE LEGAL: Arts. 2º e 17 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156120-4

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA TIJUCA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 369/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

CONTRATO: 85370/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 209/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-445042990000-20.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 369/2023.

BASE LEGAL: Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000113126-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: NOSSA TERRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 85412/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: Valor máximo total de R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.

MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000113103-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPERDOMPEDRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

CONTRATO REGISTRADO: 85411/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: Valor individual de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), até o valor máximo de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.

MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000113018-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA.

CONTRATO REGISTRADO: 85414/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: Valor individual de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos), até o valor máximo de R\$ 559.440,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.

MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156188-3

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CAMINHO DO SOL - CEICSOL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 449/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

CONTRATO: 85513/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº270/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-335043999900-20.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 449/2023.

BASE LEGAL: Arts. 2º e 17 da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000110655-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPAFS - COOPERATIVA DA PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SARANDI E REGIÃO.

CONTRATO REGISTRADO: 85298/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: Valor máximo de R\$ 75.765,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.
MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000110006-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: APPELUL - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DO EXTREMO SUL.

CONTRATO REGISTRADO: 85223/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos) individuais, até o valor máximo de R\$ 705.280,00 (setecentos e cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme o Projeto de Venda apresentado pela CREDENCIADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.

MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000110538-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: ROSÂNGELA RAMOS DE OLIVEIRA.

CONTRATO REGISTRADO: 85288/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: Valor individual de R\$ 57,46 (cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), até o valor máximo de R\$ 10.356,72 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339030070000-3003 e 1502-2565-339030070000-3003.

MODALIDADE: CH 001/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: PNAE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156135-2

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e Centro Comunitário Quinta do Portal.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 380/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.
PRAZO: 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.
PROCESSO SEI: 22.0.000156135-2.
CONTRATO: 85464/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 232/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-445042010000-20.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 380/2023.
BASE LEGAL: Arts. 2º e 17 da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 21.0.000041957-2

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 80431/2022.
ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 85174/2023.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
CONTRATADA: M D SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 94.308.798/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de vigilância para a SMCEC.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A contar de 27/11/2022, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, registrada no MTE sob o nº RS000847/2022, ficam repactuados o valor do salário normativo do Vigia diurno 12x36 passa para R\$ 1.764,40; o valor do salário normativo do Vigia noturno 12x36 passa para R\$ 1.764,40; o custo unitário do auxílio-alimentação que passa a ser de R\$ 23,93; a contar de 01/02/2023, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, registrada no MTE sob o nº RS000847/2022, ficam repactuados o valor do salário normativo do Vigia diurno 12x36 passa para R\$ 1.883,20; O valor do salário normativo do Vigia noturno 12x36 passa para R\$ 1.883,20; O custo unitário do auxílio-alimentação que passa a ser de R\$ 25,64.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 311/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

VALOR: A contar de 27/11/2022, conforme Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.017.087,24 e, a contar de 01/02/2023, conforme Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.131.019,44.

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2585-339092370000-1.

BASE LEGAL: art. 40, XI, 57, II, 65, I, "b", II, "d", §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000060676-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84095/2023.
ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 85522/2023.
CONTRATANTE: CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL – CAMP.
CNPJ: 89.270.656/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: Propósito da formação musical para o gênero samba entre meninas e mulheres com oficinas de canto, percussão e harmonia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Da alteração item 2.2 na cláusula segunda: do valor e da finalidade. A primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) ocorrerá no terceiro mês após assinatura do Contrato; e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) ocorrerá no quinto mês, após a prestação de contas da primeira parcela do repasse.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA 168/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar - Repasse de recursos, ação OEC2 - Transferências Especiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-4102-335043999900-1294.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário da Cultura e Economia Criativa.

CONCURSO 002/2023
PROGRAMA DE APOIO ÀS SALAS DE CINEMA
LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE
PROCESSO 23.0.000110582-5

PREÂMBULO

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, mesma foi aprovada como uma ação importante para mitigar os impactos da pandemia no setor cultural e restabelecer os elos da cadeia econômica da mesma. O nome da Lei é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença no ano de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através de sua Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa e por meio do Decreto Municipal 22.077, de 06 de julho de 2023, que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, - Lei Paulo Gustavo -, apresenta, ao proponentes interessados, com Sede em Porto Alegre, o Regulamento a seguir para seleção de iniciativas de exibidores cinematográficos, atendendo os aspectos previstos no INCISO II do Art. 6º da referida Lei, selecionando iniciativas de salas de cinema formalmente constituídas e em operação em Porto Alegre, ou projetos ou espaços que realizam de forma regular atividades de projeção cinematográfica.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da Coordenação de Cinema e Audiovisual da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, doravante denominada CCA-SMCEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 02 de outubro a 12 de outubro de 2023, na forma deste Regulamento e seus Anexos, conforme os parâmetros próprios da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto do Fomento), Instrução Normativa Federal nº 005, de 10 de agosto de 2023, e do Decreto Municipal 22.077, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de financiamento à cultura, inscrição para o PROGRAMA DE APOIO AS SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO PORTO ALEGRE a serem selecionadas em 2023, conforme a modalidade descrita. O Regulamento poderá ser obtido a partir de 02 de outubro de 2023, no site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

1. DO OBJETO

1.1 O presente programa tem por finalidade a seleção de propostas para os segmentos do inciso II, do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo, com destinação à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema de Porto Alegre.

1.2 O presente Regulamento tem como objetivo selecionar 07 iniciativas, sendo os valores e critérios apresentados no quadro que compõe o item 3.2 deste chamamento.

1.3 Conforme o item III do Art. 16º da Lei Paulo Gustavo, serão destinadas no mínimo 20% de cotas para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas, conforme o estabelecido no item 9 deste Regulamento.

1.4 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade arquitetônica no espaço, possuindo recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a realização deste Edital, provenientes da Lei Paulo Gustavo, Dotação Orçamentária do Município é de nº 1003-2941-335041010200-1425, e Pedido de Liberação nº 2023/27532.

2.2 O recurso total destinado para este Edital é de R\$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo referentes a aplicação do INCISO II da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022.

2.3 Este programa poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive através de outros recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Serão premiadas 07 (SETE) iniciativas no âmbito deste Edital.

3.2 Está prevista a seguinte modalidade de premiação, conforme o Art. 6º - Inciso II da Lei Paulo Gustavo, sendo:

1. SALAS DE CINEMA EM OPERAÇÃO	
Quantidade de salas de cinema selecionadas: 5 SALAS DE CINEMA	Valor por apoio: R\$ 245.000,00
Descrição:	O apoio tem como objetivo reconhecer os complexos de exibição cinematográfica, sejam compostos por salas públicas ou privadas, em plena atividade em Porto Alegre, sendo um apoio a sua manutenção e ao seu funcionamento, potencializando suas atividades, fortalecendo o circuito exibidor da cidade de Porto Alegre e as atividades de formação de público. Estão aptas a receber o recurso Salas de Cinema ou Complexo de Exibição, através de suas associações de amigos, gestores locais ou ainda empresas privadas com ou sem fins lucrativos, que possuam relação com os complexos, sendo os espaços registrados no âmbito de agentes da ANCINE como EXIBIDOR, conforme cadastro na ANCINE. São elegíveis para receber este apoio, salas de cinema que não componham redes ou ainda redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território nacional. É destinado um único apoio por número de registro de complexo.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Anexo I preenchido; b) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto. c) Anexo ou <i>link</i> com materiais que comprovem o histórico do espaço.
Contrapartidas obrigatórias:	a) Realizar gratuitamente 08 sessões para escolas da rede pública de ensino de Porto Alegre; b) Conforme o ART. 7º, § 1º da Lei Paulo Gustavo, as salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, sendo de obrigação do proponente observar o acréscimo de 10% mediante a legislação vigente durante a execução da contrapartida; c) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade.
Formato de contratação e prestação de contas.	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo III. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta, com a apresentação da execução das contrapartidas pactuadas e de planilha orçamentária de execução assinada por contador indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023. b) Documento de identificação do responsável legal do projeto (proponente); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente ou ainda estatuto de formação e ata atualizada de dirigente, quando couber; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto. e) Cartão CNPJ e comprovante da ANCINE.

2. APOIO A ESPAÇOS E PROJETOS ITINERANTES DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA	
Quantidade de PROJETOS: 2 PROJETOS	Valor por apoio: R\$ 50.000,00
	O apoio tem como objetivo reconhecer espaços ou projetos itinerantes de projeção cinematográfica, constituídos e em operação, com sessões de cinema regulares em Porto Alegre, sendo um apoio a sua manutenção e ao seu funcionamento, potencializando suas atividades, fortalecendo o circuito exibidor da cidade de Porto Alegre e as atividades de formação de público.

Descrição:	Estão aptas a receber o recurso PROJETOS OU ESPAÇOS que realizam de forma regular sessões de cinema abertas ao público, em espaço fixo ou ainda em formato itinerante, através de suas associações de amigos, gestores locais ou ainda empresas privadas com ou sem fins lucrativos, que possuam relação com os projetos. São elegíveis para receber este apoio projetos e espaços que comprovem atividade regular exibição cinematográfica em Porto Alegre. Entende-se por atividade regular, projetos ou espaços que comprovadamente realizam no mínimo uma sessão quinzenal aberta ao público, amplamente divulgada, e em funcionamento há, no mínimo, 01 ano. Em caso de projetos de cinema itinerantes, que o mesmo possua Sede em Porto Alegre. O apoio deverá prever um cronograma de execução de, no máximo, 12 meses.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Anexo I preenchido; b) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto. c) Anexo ou <i>link</i> com materiais que comprovem o histórico do espaço.
Contrapartidas obrigatórias:	a) Realizar gratuitamente 04 sessões para escolas da rede pública de ensino de Porto Alegre; b) Conforme o ART. 7º, § 1º da Lei Paulo Gustavo, as salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, sendo de obrigação do proponente observar o acréscimo de 10% mediante a legislação vigente durante a execução da contrapartida; c) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade.
Formato de contratação e prestação de contas.	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo III. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta, com a apresentação da execução das contrapartidas pactuadas e de planilha orçamentária de execução assinada por contador indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023. b) Documento de identificação do responsável legal do projeto (proponente); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente ou ainda Estatuto de formação e ata atualizada de dirigente quando couber; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto. e) Cartão CNPJ que comprove sede em Porto Alegre;

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Prazo para recebimento de propostas: das 14h do dia 02 de outubro a 12 de outubro de 2023 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia, através de ficha de inscrição e formulário *online*, disponíveis no endereço <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

4.2 Divulgação das propostas habilitadas preliminarmente: 13 de outubro de 2023, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no *site* <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

4.3 Abertura de Prazo recursal propostas inabilitadas: de 13 de outubro a 17 de outubro de 2023, através do endereço eletrônico lpg.portoalegre@gmail.com.

4.4 Divulgação do resultado final: até 31 de outubro de 2023, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no *site* <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

5. DO PROPONENTE

5.1 Somente poderão se cadastrar como proponentes neste Processo Seletivo pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com Sede no município de Porto Alegre.

5.2 Serão aceitas apenas o cadastramento de uma proposta por proponente no âmbito geral desta chamada, sendo considerado para este fim o número de complexo de exibição fornecido pela ANCINE quando Salas de Cinema ou em caso de projetos, o CNPJ do proponente que apresenta a proposta.

5.3 Ser idôneo(a).

5.4 É vedado:

a) empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal, servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, responsável por este Edital. Assim como propostas interpostas que apresentem em sua ficha técnica principal servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos,

ascendentes ou descendentes;

b) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.5 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4.

5.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos Sócios, Diretores e/ou Administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.4.

5.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições das propostas, conforme o item 3.2, são gratuitas e serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

6.2 A ficha de cadastramento está disponível a partir das 14h do dia 02 de outubro de 2023, no formulário *online* disponível no *site* <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

6.3 Serão aceitas apenas as inscrições realizadas de forma integral, isto é, com o preenchimento de todos os campos descritos como obrigatórios no formulário virtual, bem como entregues em plenitude os documentos obrigatórios listados para a habilitação.

6.4 DOS DOCUMENTOS: os proponentes deverão apresentar, no ato de cadastramento, todos os documentos de forma digital, organizados em formato PDF, nomeado com o nome do proponente e projeto (ex: luiscarlosilva_aponte.pdf). Os documentos obrigatórios em cada linha são especificados no item 3.2.

6.5 A SMCEC não se responsabiliza pelos cadastramentos que não forem finalizados ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros *AntiSpam* que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de *internet* por casos fortuitos ou de força maior.

6.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, bem como pela manutenção de *links* externos com vídeos, fotos ou portfólio, sendo de sua responsabilidade o pleno acesso para qualquer pessoa sem necessidade de prévia autorização.

6.7 Serão aceitos os documentos (declarações) com assinatura digital ou assinado fisicamente e digitalizado. Entretanto, não serão aceitas imagens de assinaturas fotografadas e posteriormente inseridas em documentos.

6.8 O formulário de cadastramento remeterá, em caso de conclusão da inscrição, automaticamente por e-mail a informação de que o mesmo foi preenchido, sendo este o comprovante de inscrição da proposta.

6.9 O proponente é responsável pelo acompanhamento da situação de sua inscrição, sendo de sua responsabilidade a observação das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, como *site* da Lei Paulo Gustavo em Porto Alegre e Diário Oficial do Município.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A CCA/SMCEC procederá com a conferência dos documentos e formulário apresentado, visando a habilitação do cadastramento apresentado, sendo habilitados aqueles que cumprirem todos os requisitos deste processo, conforme item 3.2, os respectivos documentos listados no item 6.4 deste Edital e conforme o cronograma apresentado no item 4.

7.2 Somente serão submetidos à Comissão de Seleção os projetos considerados habilitados pela CCA/SMCEC.

7.3 A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento.

7.4 Caberá recurso administrativo durante a análise habilitatória, podendo o proponente inabilitado recorrer através de recurso no prazo estipulado no item 4.3, complementando informações ou ainda correção e complementação dos documentos apresentados. O recurso deverá ser remetido por e-mail e o acolhimento ou não do mesmo será informado em Diário Oficial. A perda no prazo de interposição de recurso implica na inabilitação da proposta de forma definitiva.

7.5 Os recursos deverão ser remetidos através do e-mail lpg.portoalegre@gmail.com, contendo, no título do e-mail, o número da proposta, nome do proponente e o nome do projeto e, no corpo do e-mail, a solicitação de recurso e eventualmente em anexo os documentos corrigidos ou incorporados à proposta.

7.6 A SMCEC tornará públicas, através de publicação do Diário Oficial de Porto Alegre, as propostas habilitadas e inabilitadas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A etapa de SELEÇÃO dar-se-á mediante a avaliação das propostas consideradas habilitadas e será realizada por composição de Comissão de Seleção específica para este chamamento.

8.2 Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DO EXIBIDOR (até 25 pontos)	
CRITÉRIO	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS

1. Análise de mérito do histórico da sala de cinema ou do projeto em Porto Alegre	01 a 10 pontos
2. Análise da média de público em sessões regulares de cinema	01 a 02 pontos
3. Análise da programação de filmes brasileiros nos últimos 12 meses	01 a 05 pontos
4. Análise de proposta de formação de público (contrapartida)	01 a 04 pontos
5. Aspectos de integração comunitária são destaques na ação proposta pelo complexo cinematográfico	01 a 04 pontos

8.3 As propostas inscritas serão classificadas de acordo com ordem decrescente de pontuação, sendo esta a média entre as notas dos avaliadores.

8.4 Para efeito de desempate, será utilizada a maior pontuação recebida no critério 1, análise de mérito do histórico das atividades de projeção ou da sala de cinema de Porto Alegre.

8.5 Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 8.4, será utilizado a pontuação recebida no critério 3, análise da programação de filmes brasileiros os últimos 24 meses.

8.6 Caberá recurso na etapa final de seleção, conforme o prazo estipulado no item 4.3 deste Edital, sendo obrigatório o envio, por parte do proponente, através do e-mail informado, a solicitação de revisão de pontuação, podendo ou não ser acolhido pela Comissão de Pareceristas.

9. COTAS

9.1 Em atendimento ao Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, esta chamada pública garante mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

9.2 As pessoas jurídicas que busquem concorrer às cotas devem possuir quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

9.3 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias neste cadastramento para premiação:

LINHA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
SALAS DE CINEMA EM OPERAÇÃO	1 VAGA	-	4 VAGAS	5 VAGAS
APOIO A ESPAÇOS E PROJETOS DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA ITINERANTE	1 VAGA	1 VAGA	-	2 VAGAS

9.4 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5 Os proponentes em que o quadro societário seja majoritariamente composto por negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.10 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);

IV - em caso de autodeclaração de pessoa indígena, ateste da comunidade/território indígena de Porto Alegre/RS

no qual a pessoa viva ou através de ateste do CadÚnico do Município.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O presente Edital terá uma única Comissão de Seleção.

10.2 A Comissão de Seleção será formada por até 03 (três) integrantes nomeados e indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre.

10.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente das propostas concorrentes ao presente cadastramento, bem como profissional presente nas fichas técnicas das propostas.

10.4 Não haverá remuneração aos participantes desta Comissão de Seleção.

10.5 A composição da Comissão de Premiação será divulgada em publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O modelo de contratação a ser utilizado neste Edital é a assinatura de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o item III do Art. 22 do Decreto nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, para as atividades que preveem a execução de atividades culturais no âmbito do audiovisual.

11.2 Para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural dos projetos selecionados nas linhas 3.2 e 3.3, deverão ser entregues os documentos informados para o ato de contratação.

11.3 A CCA/SMCEC poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Regulamento.

11.4 É inteiramente vedada a alteração de proponente ou o redirecionamento para outra sala de cinema ou ainda projeto, antes ou posteriormente ao processo de assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, sob pena de devolução integral dos valores recebidos.

11.5 A CCA/SMCEC reserva-se o direito de contratar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

11.6 Na falta da apresentação de atualização de documentos se necessários no prazo estipulado no item 4, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste Regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da linha em que houve a desistência.

11.7 Em caso de não preenchimento de alguma das vagas das linhas específicas deste Edital, os recursos remanescentes serão destinados a linha 7 do Edital 001/2023 da CCA/SMCEC – Lei Paulo Gustavo Porto Alegre - CINEMA, sendo recursos destinados ao apoio a formação de cineclubes na cidade de Porto Alegre, destinado o recurso a contratação de suplentes.

11.8 Serão aceitos outros apoios financeiros, materiais ou institucionais para execução das propostas, desde que este apoio não altere o cronograma de execução, objeto e metas da proposta, e não sobreponha o protagonismo de seleção/chancela deste Edital. Recursos financeiros provenientes de outros entes federados ou patrocínios para complementação da proposta selecionada, o proponente deverá informar as rubricas que foram aplicados os recursos.

11.10 Todos os projetos devidamente selecionados se comprometem a incluir a marca da Lei Paulo Gustavo/Ministério da Cultura e Prefeitura de Porto Alegre durante 12 meses, sob a chancela de APOIO em seus materiais de divulgação.

11.11 Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observando que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, podendo os mesmos serem reaplicados no projeto. A conta bancária não poderá apresentar cobranças de taxas de manutenção.

11.12 É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo, em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela, terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 08 dias úteis.

11.13 O prazo de execução da proposta passa a valer a partir do recebimento dos recursos na conta indicada.

11.14 A prestação de contas financeira, embora não obrigatória para fins de prestação de contas, deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 05 anos, visando que o mesmo possa, em caso de diligências ou de auditoria apresentar a documentação financeira do projeto.

11.15 Deverão ser observados os aspectos elencados no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, especialmente os artigos 26 e 27 deste, que decorrem dos tipos de gasto que podem ser realizados com os recursos recebidos.

11.16 Os recursos destinados eventualmente ao gerenciamento do projeto não poderão ser superiores a 10% do valor total do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail lpg.portoalegre@gmail.com.

12.2 Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/1993.

12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail lpg.portoalegre@gmail.com.

12.4 A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos Autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.6 As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

12.7 Fica eleito o Foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I – DESCRITIVO DE PROPOSTA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4919_ce_446127_1.pdf

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4919_ce_446127_2.pdf

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4919_ce_446127_3.pdf

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO 23.0.000074852-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 85529/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADA: ADELIA KERVALT COSTA ATTI 53714997091.

CNPJ: 46.943.798/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: ministrar as oficinas de capoeira dentro do projeto "Liberdade através da Arte".

MODALIDADE: Inexigibilidade 398/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/09/2023 até 31/10/2023.

VALOR: R\$ 5.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: 1001 - SMC-GAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-339039230100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23.0.000070728-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 85.306/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Casa do Menino Jesus de Praga.

CNPJ: 89.621.727/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reabilitação multidisciplinar de pessoa com deficiência (PCDs) com lesões neurológicas e motoras de alta complexidade em atendimentos e com longa permanência, tipo desospitalização, com regulação da SMS através do GERCON e GERINT.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 376/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 20.080,88 (vinte mil oitenta reais e oitenta e oito centavos) mensais por 01 (uma) vaga. Repassará o valor de R\$ 100.404,40 (cem mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) por mês para cinco vagas, conforme descrição dos serviços presentes no Projeto Básico/Termo de Referência.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339039500300-40.

BASE LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000085787-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 70.445/2019.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 85.419/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

CNPJ: 92.815.000/0001-68.

OBJETO: Integrar a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre no Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral de saúde aos munícipes que integram a região de saúde na qual a Contratada está inserida.

OBJETO DO 26º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na ampliação do programa para redução de filas através da adesão ao Programa de Aceleração de Incentivos (PAI) eixo Agiliza Saúde conforme DDA. Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar da assinatura até 06/11/2023. O repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI referente aos procedimentos ofertados será de até R\$ 1.018.192,64 (um milhão dezoito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando a vigência do Contrato, conforme procedimentos descritos no DDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2023.

VALOR: O valor mensal do Contrato permanece no montante de R\$ 22.996.169,15 (vinte e dois milhões novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), sem o recurso referente ao Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, que será de até R\$ 1.018.192,64 (um milhão dezoito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339039500300-40.

BASE LEGAL: Artigos 58, I, e 65, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000090014-1

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84.987/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: STRYKER DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.966.317/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brocas para neurocirurgia, para utilização no Hospital de Pronto Socorro.

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade 344/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08 de setembro de 2023 a 06 de março de 2024.

VALOR: R\$ 20.228,88

ORIGEM DE RECURSOS: Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.449052080000.0040.
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE 344/2023 **PROCESSO 23.0.000090014-1**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Empresa Stryker do Brasil Ltda.
CNPJ: 02.966.317/0001-02.
OBJETO: Aquisição de brocas para neurocirurgia, para utilização no Hospital de Pronto Socorro.
VALOR: R\$ 20.228,88
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.449052080000.0040.
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 22.0.000103742-4**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82.302/2023.
TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 85.394/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SV Apoio Logístico EIRELI.
CNPJ: 12.213.464/0001-65.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: A contar da Assinatura do presente Instrumento, conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, acordam as partes em acrescentar o Contrato, conforme segue:
- 01 (um) posto do tipo "A" - 06h, 06 dias semanal, Diurno;
- 03 (três) postos do tipo "D" - 06h, 05 dias semanal, Diurno, das 07h às 13h;
- 02 (dois) postos do tipo "E" - 06h, 05 dias semanal, Diurno, das 13h às 19h.
Esses acréscimos acarretam uma repercussão financeira positiva no valor total do Contrato de R\$ 288.834,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais), que representam um percentual de acréscimo acumulado de 11,36% do valor inicial contratado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 652/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2024.
VALOR: A contar da Assinatura do presente Instrumento, considerando a Cláusula Primeira, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.831.248,44 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-2269-339037010000-4502, 1804-4010-339037010000-4501, 1804-4020-339037010000-4501, 1804-4030-339037010000-4501, 1804-4045-339037010000-4501, 1804-4107-339037010000-4500 e 1804-4109-339037010000-4501.
BASE LEGAL: Art. 65, I, "b", § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023 – PROCESSO 23.10.000007381-6– Aquisição de reagentes e outros produtos para laboratório.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 17 de outubro de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2023 – PROCESSO 23.10.000009058-3 – Aquisição de Caminhão com cesto aéreo duplo.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 17 de outubro de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATO

CONTRATADA: DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

PROCESSO SEI 23.10.000008669-1.

CONTRATO 23.10.000008669-1.

OBJETO: Contratação de serviços especializado de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos colorímetros modelo DM-COR.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

PRAZO: 150 dias.

VALOR: R\$ 7.110,00.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

NOTIFICAÇÃO

DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 23.17.000001837-9

CONTRATO: 009/2021 - REGISTRO 378.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU.

CONTRATADA: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.571.789/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento ambiental e investigação confirmatória nas Unidades do DMLU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, vem NOTIFICAR a empresa L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.571.789/0001-94, da intenção de aplicação de penalidade de MULTA de 10% do valor do Contrato resultando em R\$ 18.186,60 (dezoito mil cento e

oitenta e seis reais e sessenta centavos) e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pela inexecução parcial do Contrato. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio do Diretor da Diretoria de Destino Final, delibera a intenção de aplicar a penalidade de Multa de 10% do valor do Contrato resultando em R\$ 18.186,60 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme os incisos II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>), para apresentação de Defesa Prévia. O Processo 23.17.000001837-9 encontra-se à disposição dos interessados. A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue no DMLU, sito na Avenida Azenha, 631, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, ou, ainda, através dos correios eletrônicos ddf@dmlu.prefpoa.com.br, smca@dmlu.prefpoa.com.br ou dmlu@dmlu.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

ARCEU BANDEIRA RODRIGUES, Diretor da Diretoria de Destino Final.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 **PROCESSO 23.17.000003107-3**

REGISTRO 853.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA - CNPJ 89.398.473/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à instalação de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), consistindo no gerenciamento, acompanhamento e implantação de projetos de ampliação, adequação e modernização das diversas infraestruturas de serviços do DMLU.

VALOR: R\$ 144.542,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2872-339040110500-400, 5001-2872-339040110800-400 e 5001-2872-339040110900-400.

ORIGEM: Arrecadação do DMLU.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 18.15.000001830-0**

TERMO DE COLABORAÇÃO: 120/2017.

ADITIVO: 85505/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Casa do Menino Jesus de Praga.

CNPJ DA OSC: 89.621.767/0001-41

OBJETO: Prorrogação da vigência da parceria pelo período de 01/10/2023 a 30/04/2024.

VALOR: R\$ 125.232,00/mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, § 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **PROCESSO 23.15.000002544-3**

TERMO DE FOMENTO: 85498/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Mitra – Paróquia Santuário Nossa Senhora do Trabalho.

CNPJ DA OSC: 92.858.000/0176-25.

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 100/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 80.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000005239-4

TERMO DE FOMENTO: 85497/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e IPSDP – Centro de Educação Profissional São João Calábria.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00.

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 550/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 83.860,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000005246-7

TERMO DE FOMENTO: 85488/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Kinder – Centro de Integração da Criança Especial.

CNPJ DA OSC: 01.284.707/0001-30.

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 367/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 107.800,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000005247-5

TERMO DE FOMENTO: 85495/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e O Pão dos Pobres de Santo Antônio.

CNPJ DA OSC: 92.666.015/0001-01.

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasses pela FASC dos valores referentes às Emendas Impositivas 371/2023 e 372/2023, aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização dos mencionados recursos, a serem utilizados de acordo com os Planos de Trabalho apresentados.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 30.000,00 e R\$ 25.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 18.15.000002708-2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ 89.525.901/0001-00.

CONTRATADO: HÉLVIO ROBERTO POMPEO MADEIRA, CPF 238.XXX.XXX-04.

CONTRATO INICIAL: Contrato FASC 024/2015.

ADITIVO IX: Contrato Registrado SECON nº 85514/2023.

OBJETO: Locação do Imóvel sito na Rua Jerusalém, 615, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - 1.1 Acordam as partes com o aditamento do Contrato de locação, com vigência de 30/09/2023 a 29/09/2024, conforme disposição contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL - 2.2 As partes acordam em manter o valor da locação do imóvel, sendo o presente Aditivo firmado no valor de R\$ 18.994,00 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 227.928,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais), no período de prorrogação deste Instrumento, previsto na cláusula primeira deste Aditivo, abdicando expressamente a locadora, reajuste para tal período. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 3.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo. 3.2 - E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-4139-339036150000-1.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 23.15.000005371-4

TERMO DE COLABORAÇÃO: 85546/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e IPSDP – Centro de Educação Profissional São João Calábria.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00.

OBJETO: Formalização da parceria para execução do Serviço de Acolhimento Modalidade República de Idosos – Destinada Pessoas com 60 anos de idade ou mais, com independência para atividades da vida diária, em vivência de situação de rua, ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos do Município de Porto Alegre/RS.

VIGÊNCIA: 05 anos.

VALOR IMPLANTAÇÃO: R\$ 56.862,97 (repasso único).

VALOR: R\$ 56.862,97/mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 19.775/2017; Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre nº 170/2022, que aprovou o Projeto Técnico do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade República para idosos.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023
GESTÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA
PROCESSO 23.15.000003730-1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE- FASC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 do Decreto 19.755/2017, torna público o resultado da etapa competitiva proferido pela Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – Execução do Serviço de Residência Inclusiva, nomeada pela Portaria 574/2023, que declarou vencedora deste certame a Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA SUL, inscrita no CNPJ nº 17.578.142/0003-03 e informa em atendimento à sua Cláusula 6, Item 6.5, às Organizações da Sociedade Civil que apresentaram proposta neste certame:

- Instituição Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20;
- Associação Vivendo Atos 29, inscrita no CNPJ nº 36.751.059/0001-69; e
- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, inscrita no CNPJ nº 17.578.142/0003-03.

Da presente decisão, caberá recurso, conforme previsto na Cláusula 6.6 do referido Edital, devendo este ser interposto até o dia 09 de outubro de 2023, sendo protocolado na ASSEJUR/FASC, no endereço da Avenida Ipiranga, 310, 2º andar, no horário das 9h até 12h e das 14h até 16h, conforme previsto no Inciso 7.3 da Cláusula 7 deste Processo convocatório.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., de acordo com o Processo Administrativo 22.16.000021890-1, concernente a violações de cláusulas do Contrato 003/2018, INDEFERE a defesa prévia apresentada e NOTIFICA a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) à empresa AUTOTECH CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO LTDA., CNPJ 10.802.043/0001-56, conforme sanções previstas na Cláusula Oitava itens 8.2 e 8.5 do Contrato 003/2018, e fundamentada no artigo 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Terá a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para interpor Recurso Administrativo em conformidade com o artigo 109, I, "f", da Lei Federal 8.666/1993.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., considerando ausência de Defesa Prévia à Notificação de Intenção de Aplicação de Penalidade presente no Processo Administrativo 21.16.000043870-1, concernente a violações da Cláusula Décima Sétima, 17.1, do Pregão Eletrônico 14/2021, NOTIFICA a Aplicação da Penalidade de MULTA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) à empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 05.117.514/0001-45, conforme sanções previstas na Cláusula Vigésima Primeira, 21.1, inc. III, 21.6, inc. VI, e fundamentada no artigo 83, inc. II, da Lei Federal 13.303/16. Terá a empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a interposição de Recurso Administrativo, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 83, da Lei Federal 13.303/2016.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

PROCESSOS 23.16.000037434-8/23.16.000045899-1

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Digicon S/A Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10.

OBJETO: Serviço de *UPGRADE* de 563 Controladores Semafóricos Digicon, para migração para comunicação via Sistema Central *Traffic Vision WEB*, com serviço de comunicação e de manutenção de *hardware* para todo o parque de 634 controladores DIGICON.

VALOR: R\$ 7.506.547,20 (sete milhões quinhentos e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4267-449052990400-1, 6401-4267-339030440000-1 e 6401-4267-339039050300-400.

ORIGEM DE RECURSOS: Recurso próprio da EPTC.

BASE LEGAL: RILC-EPTC/2020, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.827/2021, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 20.587/2020.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

TIAGO BUENO DA CUNHA, Diretor Administrativo-Financeiro.

HOMOLOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO SA, com base no julgamento do Recurso Administrativo, Doc. SEI 21827538, do Processo n.º 21.16.000033878-2, homologa o julgamento citado à empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.973.252/0001-09. Desta forma, APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos) à contratada em questão, conforme sanções previstas na Cláusula Décima, item 10.8, da Ata do Pregão Eletrônico nº 042/2020 e fundamentada no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em virtude do descumprimento do que é determinado na Cláusula Quarta, item 4.1, e na Cláusula Sétima, item 7.3, ambas da Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO 23.16.000044919-4

OBJETO: Aquisição de motocicletas de baixa e alta cilindradas, conforme Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 18/10/2023.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

TIAGO BUENO DA CUNHA, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br